SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3103

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.10.20.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Diana Alves do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:539114E9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 2022.12.30.1

Fica retificado a publicação do Extrato do Aditivo da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA do Pregão nº 2022.12.30.1, publicado nas edições de 09 de dezembro de 2022, no Diário Oficial da APRECE, na seguinte forma: onde se lê "04 de março de 2022" passará a ser lido "21 de janeiro de 2022", permanecendo inalteradas todas as demais transcrições. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves**,** nº 70 – Centro**,** Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo E-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BB4B3CBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Luiz Pedro Bezerra Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.12.07.1. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Banda Forró Sacode e Tony Guerra, a se realizar durante a festa do Município de Altaneira "64 anos de emancipação política". **Favorecido:** TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA. **Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.
Data: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CCE9CE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº041/2022

ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

DECRETAR.
Art. 1º. *Fica estabelecido que o recesso de final de anoterá início após o expediente do* ***dia23 de dezembro de 2022 (sexta-feira)e que o retorno das atividades ocorrerá no dia02 de janeiro de 2023 (segunda-feira)****, aos Servidores dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Altaneira-CE.*

§ 1º. *Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades, com compensação posterior do período.*

§ 2 º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

§ 3º. *O presente Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:479F8D6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.07.01-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição que realizará Pregão Eletrônico nº 2022.12.07.01-PE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE**. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 16/12/2022 às 08h00min até 28/12/2022 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 28/12/2022 às 09h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 28/12/2022 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 ás 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ANTONINA DO NORTE-(CE), 14 de dezembro de 2022,

ANTÔNIO PAES DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:870E88FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.12.02.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.12.02.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: **F C CUNHA RUFINO - EPP** - CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 02/12/2022 À 30/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CPF Nº 006.069.513-77. PELA **CONTRATADA**: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO - CPF Nº 708.467.233-87.

ARATUBA/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:483DBA78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.2 -

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.2

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS N.º 2021.11.10.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**HOPE CARIRI SOCIEDADE MÉDICA LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS DE NEUROCIRURGIA, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e James Rocha Tavares,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:08D6825C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.21.01, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.10.05.02**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO**,** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADO: **TGT**

CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 42.491.006/0001-59, REPRESENTADA POR BRUNO JOSE CANDIOTO, CPF Nº. 46.343.416-11. VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.289,05 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:26EE5B00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.12.12.02

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços. **Processo de Licitação Nº:** 07.005/2022-TP. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Contratado:** COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 02.200.917/0001-65. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – MAPP 1817, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Preço Global: R$ 585.582,12 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Doze Centavos)**. **Prazo: 180** (cento e oitenta) Dias. **Dotação Orçamentária:** 26.782.0014.1.017.0000, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. **Data de Assinatura: 12** de Dezembro de 2022. **Local:** Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6FEE7B8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.16.02, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.10.05.04**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA,** FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO. CONTRATADO: **WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE-ME, CNPJ sob o n° 31.643.700/0001-28,** REPRESENTADA POR WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE, CPF Nº. 072.541.834-64. VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.875,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BC71CB0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.16.01, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2022.10.05.03**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA,** FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO. CONTRATADO: **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ Nº 2016.571.889/0001-05,** REPRESENTADA POR LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, CPF Nº. 931.736.283-49. VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.400,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CE8840CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**KAIRON JUNIOR DA SILVA SOUSA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CHAPADA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B06633C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANA CELIA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**GRAO SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CHAPADA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DF675B54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**GRAO SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CHAPADA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:81C08430

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.25.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.11.25.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para ceia natalina nas escolas municipais da rede de ensino do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Educação., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ inscrito no CNPJ nº 40.549.500/0001-00 classificado no Lote único – Gêneros alimentícios para ceia de natal, no valor global de R$ 74.869,97 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Homologação e Adjudicação: 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BE48DC07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.06.01.1 a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Daniel Cordeiro das Neves, 190 - Distrito do Caldas, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Bom Jesus, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Favorecido:** João Santil de Souza Melo. Valor Global**:** R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Barbalha/ CE, 03 de junho de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6B62FD11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.06.01.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e João Santil de Souza Melo. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua Daniel Cordeiro das Neves, 190 - Distrito do Caldas, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Bom Jesus, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Signatários: João Santil de Souza Melo e Jussara de Luna Batista.

Barbalha/CE, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AFC442FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.05.02.1 a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Adão Apolinário, nº 27, Centro, Barbalha, destinado ao funcionamento da Escola Joaquim Duarte Granjeiro, através da Secretaria de Educação de Barbalha/CE. **Favorecido:** Círculo Operário de Barbalha. Valor Global**:** R$ 28.230,00 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Barbalha/ CE, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:66E96679

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.05.02.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e Círculo Operário de Barbalha, representada pela Sra. Isaucy Lopes dos Santos, **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Adão Apolinário, nº 27, Centro, Barbalha, destinado ao funcionamento da Escola Joaquim Duarte Granjeiro, através da Secretaria de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total:** R$ 28.230,00 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta reais). **Signatários:** Círculo Operário de Barbalha e Jussara de Luna Batista.

Barbalha/CE, 05 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C0812404

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.05.1, a seguir: **Objeto:** locação de bem imóvel localizado à Avenida José Bernardino, nº 650, Alto da Alegria, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha – CE, sendo o imóvel de responsabilidade/ propriedade do Sr. Semeão de Macêdo.**Favorecido:** Semeão de Macêdo. Valor Global**:** R$ 16.362,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educaçãode Barbalha/CE, 08 de setembro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:898AA355

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.05.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e Semeão de Macêdo. Objeto: locação de bem imóvel localizado à Avenida José Bernardino, nº 650, Alto da Alegria, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha – CE, sendo o imóvel de responsabilidade/ propriedade do Sr. Semeão de Macêdo. Signatário: Semeão de Macêdo e Jussara de Luna Batista

Barbalha/CE, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E1BF5A30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.05.03.1 a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado no Sítio Lambedor, nº 2373 – Cabeceiras - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos e Sucatas recolhidos pelo DEMUTRAN, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** Francisco Tavares da Cruz. Valor Global**:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Barbalha/ CE, 04 de maio de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7C67800B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.05.03.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Francisco Tavares da Cruz. Objeto: Locação de bem imóvel, situado no Sítio Lambedor, nº 2373 – Cabeceiras - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento da Garagem de Veículos e Sucatas recolhidos pelo DEMUTRAN, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Signatários: Francisco Tavares da Cruz e Arôdo de Castro Macêdo.

Barbalha/CE, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:48DEF0A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.25.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.11.25.1. **Objeto:** Aquisição de panetone, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ inscrito no CNPJ nº 40.549.500/0001-00 classificado no Lote único – Gêneros alimentícios para ceia de natal, no valor global de R$ 24.930,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação e Adjudicação: 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AC38F6E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.10.06.01, a seguir: **Objeto:** locação de bem imóvel, situado à Avenida Coronel João Coelho, n° 207, 3° Pavimento, Centro, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento das dependências do Departamento de Administração Tributária vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, sendo o mesmo de responsabilidade/propriedade da pessoa jurídica LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA (representante: Leônidas Rosendo da Silva). **Favorecido:** LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA. Valor Global**:** R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, 07 de outubro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A89E7D85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.06.01. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE e Leônidas Rosendo da Silva. Objeto: Locação de bem imóvel situado à Avenida Coronel João Coelho, n° 207, 3° Pavimento, Centro, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento das dependências do Departamento de Administração Tributária vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, sendo o mesmo de responsabilidade/propriedade da pessoa jurídica LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA (representante: Leônidas Rosendo da Silva). Signatários: Leônidas Rosendo da Silva e Aquiles Soares de Sampaio.

Barbalha/CE, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D191D5FA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.4. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e OPUS CARIRI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Rua Divino Salvador, nº 174, Centro, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE. Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Signatários: OPUS CARIRI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME e Sheyla Martins Alves Francelino.

Barbalha/CE, 07 de março de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B5FC9200

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.03.04.4 a seguir: Locação de bem imóvel, situado na Rua Divino Salvador, nº 174, Centro, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE.**Favorecido:** OPUS CARIRI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME. Valor Global**:** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barbalha, CE, 07 de março de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:81F42140

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.03.04.2 a seguir: Objeto Locação de bem imóvel, situado na Avenida Costa Cavalcante, nº 502, centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de saúde de Barbalha, junto à secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE.Favorecida**:** Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo. Valor Global**:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barbalha/ CE, 04 de março de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9837449D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2022.03.04.2**. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo. ObjetoLocação de bem imóvel, situado na Avenida Costa Cavalcante, nº 502, centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Barbalha, junto à secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE. Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) Signatários: Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo e Sheyla Martins Alves Francelino.

Barbalha/CE, 07 de março de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2EE9B564

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.03.04.1, a seguir: **Objeto:** locação de bem imóvel localizado no Sítio Macaúba, Zona Rural, nº 880, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do Sítio Macaúba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha – CE, sendo o imóvel de responsabilidade/ propriedade do Sr. Francisco Camilo de Amorim. **Favorecido:** Francisco Camilo de Amorim. Valor Global**:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, 04 de março de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E7AE40C6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e Francisco Camilo de Amorim. Objeto: locação de bem imóvel localizado no Sítio Macaúba, Zona Rural, nº880, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do Sítio Macaúba, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha – CE. Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Signatários: Francisco Camilo de Amorim e Sheyla Martins Alves Francelino.

Barbalha/CE, 07 de março de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EE91630A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.03.04.3, a seguir: **Objeto:** locação de bem imóvel¸ situado na Avenida João Evangelista Cavalcante, nº 1082, Distrito Estrela, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Estrela junto a Secretaria de Saúde do Município de Barbalha – CE. **Favorecida:** Fabrina Cruz Sampaio. Valor Global**:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, 04 de março de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:612ECF3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.3. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e Fabrina Cruz Sampaio. Objeto: locação de bem imóvel¸situado na Avenida João Evangelista Cavalcante, nº 1082, Distrito Estrela, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Estrela, junto a Secretaria de Saúde do Município de Barbalha – CE. Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Signatários: Fabrina Cruz Sampaio e Sheyla Martins Alves Francelino.

Barbalha/CE, 07 de março de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9BDC5E86

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.26.3, a seguir: **Objeto** locação de bem imóvel localizado à Rua P 14, n° 188, Santa Terezinha, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Francisca Francilene Almeida de Menezes, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social. **Favorecido:** Esaú Bernardo Costa. **Assistida**: Francisca Francilene Almeida de Menezes. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos

Humanos de Barbalha/CE, 27 de setembro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2ACD1152

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.26.3. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Esaú Bernardo Costa. Objeto: Locação de bem imóvel localizado à Rua P 14, n° 188, Santa Terezinha, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Francisca Francilene Almeida de Menezes, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social. Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Esaú Bernardo Costa e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F3808E25

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.26.1, a seguir: **Objeto** Locação de bem imóvel situado à Rua Antônio Joaquim, n° 156, bairro Conjunto Nassau, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Meyrelane dos Santos, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra. Maria do Rosário de Abreu Sampaio. **Favorecido:** Maria do Rosário de Abreu Sampaio. **Assistida**: Meyrelane dos Santos. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 26 de setembro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2B365C76

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.26.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Maria Jucilane da Silva. Objeto: Locação bem imóvel situado à Rua Antônio Joaquim da Silva, N° 156, Conjunto Nassau, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Meyrelane dos Santos, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social (anexo). Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Maria do Rosário de Abreu Sampaio e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6E81DD45

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.26.4, a seguir: **Objeto:** locação de bem imóvel localizado ao sítio Cabeceiras, s/n, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Joseane Gonçalves Nascimento, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social. **Favorecido:** Neirian de Lima Morais. **Assistida**: Joseane Gonçalves Nascimento. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de

Barbalha/CE, 27 de setembro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BB5A1C9A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.26.4. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Neirian de Lima Morais. Objeto: locação de bem imóvel localizado ao sítio Cabeceiras, s/n, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Joseane Gonçalves Nascimento, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social. Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Neirian de Lima Morais e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:108EC162

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.07.08.1, a seguir: **Objeto:** locação de bem imóvel localizado ao sítio Barro Branco s/n, Cabeceiras, Barbalha – CE, destinado ao aluguel social de Maria Gomes de Araújo em virtude das fortes chuvas ocorridas em 12 e 13 de abril de 2022, nos termos do decreto nº24 de abril de 2022. **Favorecido: Sr. José Leandro do Nascimento. Beneficiada**: Maria Gomes de Araújo. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 08 de julho de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7E9FD736

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.08.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e **Sr. José Leandro do Nascimento**. Objeto locação de bem imóvel localizado ao sítio Barro Branco s/n, Cabeceiras, Barbalha – CE, destinado ao aluguel social de Maria Gomes de Araújo em virtude das fortes chuvas ocorridas em 12 e 13 de abril de 2022, nos termos do decreto nº24 de abril de 2022. Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Sr. José Leandro do Nascimento e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A04A7FCB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.26.2, a seguir: **Objeto** locação de bem imóvel localizado à Rua Missão Velha, n° 48, Cirolândia, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Andréia Tácila Cardoso Bezerra, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social (anexo), sendo o mesmo de responsabilidade/propriedade da Sra. Arinalda Pereira Jacó. **Favorecido:** Arinalda Pereira Jacó. **Assistida**: Andréia Tácila Cardoso Bezerra. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 27 de setembro de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ADFB6A79

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.26.2. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Arinalda Pereira Jacó. Objeto: Locação de bem imóvel localizado à Rua Missão Velha, n° 48, Cirolândia, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Andréia Tácila Cardoso Bezerra, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social. Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Arinalda Pereira Jacó e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:99C04CB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.11.18.2.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.11.18.2. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos de grande porte seminovos tipo ônibus urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Cesario Cesar Ferreira Gomes Filho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6BEF2BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO Nº 2022.11.25.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2022.11.25.1. **Objeto:** Aquisição de veículos tipo passeio novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado no Lote 01 - Veículos de Passeio (0 Km), no valor global de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social. **Data:** 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:655A9BD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 081/2022

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA COSTA do cargo deASSISTENTE TÉCNICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA COSTA**, inscrito no CPF nº 033.310.763-25, para o cargo eletivo de **ASSISTENTE TÉCNICO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de novembro, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:337124DB

GABINETE
PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre a exoneração de ALICE RODRIGUES SANTOS para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE BUCAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pessoa de **ALICE RODRIGUES SANTOS**, inscrito no CPF nº 881.609.202-53, para o cargo **COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE BUCAL,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de novembro, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:F48092FB

GABINETE
PORTARIA Nº 083/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS. Quadriênio 2023/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, pelo período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2026 - Quadriênio 2023/2026 na forma a seguir:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Renato Fiel dos Reis – CPF 991.671.073-20
Suplente: José Dager Pereira dos Santos – CPF 244.200.933-15

Representantes da Secretária Municipal da Educação:

Titular: Antônio Roberto Oliveira Araújo – CPF 496.745.793-20
Suplente: Ronysvaldo Carvalho Fontenele – CPF 881.237.073-04

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Irismar Dias do Nascimento (Presidente) – CPF 429.742.833-49
Suplente: Raimundo Jedelson Alves dos Santos – CPF 875.971.013-68

Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Antônia Silmar Ferreira de Calais – CPF 941.506.723-34
Suplente: Terezinha Maria Fontenele Rocha – CPF 842.293.223-72

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fernanda Maria Mendonça – CPF 817.583.833-72
Suplente: Cecília Jorge Martins – CPF 033.058.143-06

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Magdala Rocha dos Santos (Vice-Presidente) – CPF 066.073.463-08
Suplente: Dalmir Moreira de Brito– CPF 007.818.853-96

Titular Elda Maria Procópio de Souza – CPF 071.057.153-40
Suplente: Isabelle Moraes dos Reis Aguiar – CPF 073.480.783-03

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Entidades Secundaristas:

Titular: Erika Gabriele Oliveira Costa – CPF 106.976.163-70
Suplente: Sabrina Silva do Amaral – CPF 104.810.043-00

Titular: Roberta Ingrid Veras Ferreira Araújo – CPF 082.928.453-21
Suplente: Lara Fontenele da Silva – CPF 097.202.333-03

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Valdeni Bispo Lima – CPF 000.012.493-40
Suplente: Ivanilda Veras – CPF 089.868.977-50

Art. 2º - Os membros nomeados acima terão o mandato de 04 (quatros) anos, referente ao término do biênio.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de dezembro, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:6612A2FD

GABINETE
PORTARIA Nº 084 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃODO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DEBARROQUINHA-CE, JAIME VERAS SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 652, de 15 de setembro de 2022, e demais legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Coordenação do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, com a nomeação dos seguintes membros e Presidente:

Parágrafo Único – O Presidente e os membros são:ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO (Presidente), matrícula nº. 1907 e CPF nº 496.745.793-20; ANTONIO JOSÉ DA SILVA (membro), matrícula nº. 1906e CPF nº 720.689.303-15 e VALDIANA AGUIAR FERREIRA (membro), CPF nº 044.606.463-74.

Art. 2º - A Comissão de Coordenação nomeada no artigo 1º cumprirá as condições estabelecidas no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE** para cumprir as situações definidas na Lei Municipal nº 652, de 15 de setembro de 2022 e as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e fiscalizar o processo de seleção pública com a finalidade de garantir os princípios da legalidade, transparência, eficiência, publicidade, isonomia, impessoalidade, moralidade da administração pública;
II –Assinar os resultados preliminares e finais de todas etapas, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, em conjunto com a empresa contratada.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:FF8BD629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 360/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 360/2008, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo Art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Campos Sales/Ceará, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
§1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§2º O Município deve garantir igualdade de condições ao acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§3º É proibido à exigência de comprovações complexas e vexatória de pobreza.

§4º Terão prioridade absoluta na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos pela autoridade ordenadora de despesas a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§6º O atendimento será formalizado por meio do preenchimento do formulário próprio pré aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme o art. 7º, da Lei Municipal nº 360/2008, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário e técnico da unidade responsável.
§7º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e indicadas outras provisões que auxiliem as famílias/indivíduos no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violações de direitos.
§8º A família/indivíduo beneficiado deverá ser cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO ou em ferramenta municipal de registro e monitoramento (Sistema Integrado de Administração Pública – SIAP) para as pessoas em situação de rua.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de custear por conta própria o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 4º O critério de renda mensal per capta familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.
§1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para recomendar a concessão de benefício, a critério do Poder Executivo, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social.
§2º Os benefícios de transfer0ências de renda do Governo Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5º São hipóteses que geram direito ao benefício eventual:
I – Natalidade (nascimento);
II – Morte;
III – Viagem para tratamento de saúde;
IV – Situações de vulnerabilidade temporárias;
V – Calamidade pública

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá às necessidades do recém-nascido, que consistem no enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, nas demais situações a materialidade do benefício deve ser aplicado em conformidade com a vulnerabilidade e necessidade da família e avaliação da equipe técnica de concessão, desde que a gestante tenha cumprido todas as exigências do SUS referentes ao atendimento de acompanhamento de Pré Natal.

§1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional ou apresentação da Caderneta da Gestante;
II – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento;
III – Comprovantes de que a gestante tenha cumprido todas as exigências do SUS referentes ao atendimento de acompanhamento de Pré Natal;
IV – Comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo 3 (três) meses no município;
V – Carteira de identidade e CPF do requerente;

§2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§3º O beneficio eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
§4º E vedada à concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no Art. 18, I, 4g', da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou em outro regime de previdência.

Art. 7º O auxílio funeral atenderá as despesas de uma funerária, velório e sepultamento adulto ou infantil e transporte funerário.

§1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de renda de todos os membros da residência no município na data do óbito do "de cujus";
III – Carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente;

§2º O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.
§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Saúde e Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício, e nesses casos, a Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.
§5º Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.
§6º O valor conferido ao auxílio funeral será de acordo com as necessidades eventuais de cada caso, limitando-se ao valor das despesas com o funeral e sepultamento, vedando-se o pagamento para construção de lápidas, túmulos, etc.

Art. 8º. O auxílio viagem se dará quando houver necessidade de despesas para transporte terrestre, mediante aquisição de passagens necessárias à realização de viagem do beneficiário entre o Município de Campos Sales e a capital do Estado, em função de tratamento clínico ou cirúrgico, desde que tais procedimentos não sejam realizados em unidades de referência do SUS situadas na Região do Cariri.

Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: situação de padecimento;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e psicológicos.

§1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Da falta de alimentação;
II – Da falta de documentação;
III – Da falta provisória de residência, quando:
Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
Da perda circunstancial e temporária decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
De desastres e de calamidade pública;
De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

§2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência atual;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será conhecido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser no valor de até meio salário mínimo vigente convertido em bens materiais, a critério do Poder Executivo, em qualquer das seguintes formas:
I – Alimentação;
II – Documentação Civil: Emissão de documentos pessoais, salvo CNH e obtenção de segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxa de emissão, a concessão será efetuada em pecúnia destinada ao órgão emissor, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.
III – Auxílio Gás: para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos principalmente das famílias com criança, idoso, gestante e nutriz que se encontram em situação de vulnerabilidade.
IV – Auxílio Transporte (aéreo ou terrestre): passagens intermunicipais ou interestaduais serão concedidas a famílias/indivíduos que se encontram em trânsito, em situação/trajetória de rua, ou residindo no município, e que desejam retornar a cidade de origem ou com referências familiares. O benefício será concedido após justificativa técnica fundamentada, com vistas a atender a superação das adversidades enfrentadas e o fortalecimento dos vínculos.
V – Auxílio Moradia: Nos casos em que haja necessidade de pagamento de locação de imóvel residencial será concedido por um prazo máximo de 90 (noventa) dias. Em casos excepcionais o prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante parecer da Equipe Técnica do CRAS e/ou CREAS no caso específico de indivíduos vítimas de violência doméstica.
§1º O benefício de auxilio moradia será concedido em pecúnia no valor de até meio salário mínimo vigente, mediante comprovação da necessidade, relatório social e documentação pertinente; ou por meio de transferência bancária ao locador.

§2º Podem ser asseguradas a manutenção do domicílio através de:
I – Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos na moradia.
II – Auxílio Hospedagem: específico para o provimento de serviço de acolhimento temporário à família/indivíduos vítimas de violência, no que diz respeito ao público prioritário do CREAS, desde que indisponíveis no município.
III – Auxilio Energia e Água para atender situações emergenciais e em casos que a família encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade social.

Art. 10. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§1º Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública o valor de até meio salário mínimo vigente convertido em bens materiais, a critério do poder executivo, em qualquer das seguintes formas:
I – Alimentação;
II – Emissão de documentos pessoais, salvo CNH;
III – Quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública salvo em caso de perda de todos os pertences pessoais:
I – Comprovante de residência atual;
II – Comprovante de renda de todos os membros da família;
III – Carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais NÃO se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, conforme preconiza o art. 1° da Resolução do CNAS n° 39/2010 que ainda cita e recomenda em seu art. 4°, os marcos regulatórios quanto às provisões da política de saúde, dentre outras.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, acompanhado das instruções, formulários e modelos de documentos necessários à sua operacionalização, especificando o modelo de acompanhamento e monitoramento das famílias/indivíduos beneficiadas e apresentar até o dia 31 (trinta e um) de março ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para aprovação.
§1º O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.
§2º Anualmente, no primeiro trimestre do ano, será apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social o relatório quantitativo do ano anterior, dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas.

Art. 15° Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – Acompanhar e avaliar a concessão dos Benefícios Eventuais;
II – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
III – Reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação Federal ou Estadual.

Art. 16°. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais correrão por conta de dotação, constantes do orçamento, nas seguintes unidades: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:00864FE7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 375.

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 16/12/2022 À 16/12/2022 PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE SANÇÃO DA LEI DE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA PARA A UNIVERSIALIZAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL NOS MUNICIPIOS. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretário(a)

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:396C891E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP.FME. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresas Habilitadas: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e REAL SERVIÇOS EIRELI** por cumprimento integral às exigências editalícias**. Empresas Inabilitadas: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Descumprimento ao item 4.2.2 alínea "f" do Edital Convocatório) e **POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA** (Descumprimento ao item 4.2.2 alínea "f" e sub item 4.2.3.4 do Edital Convocatório). **Maiores informações:** email:cplcampossales@hotmail.com

Campos Sales/CE, 13 de Dezembro de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:18F8631D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2022.11.01.53.TP.ADM. PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a empresa F J HOLANDA ASSESSORIA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 12/12/2023. **Signatários:** CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 12 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2022.11.01.53.TP.ADM. PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE a empresa F J HOLANDA ASSESSORIA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 12/12/2023. **Signatários:** REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 12 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2022.11.01.53.TP.ADM. PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO a empresa F J HOLANDA ASSESSORIA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 12/12/2023. **Signatários:** MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 12 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.2022.11.01.53.TP.ADM. PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO a empresa F J HOLANDA ASSESSORIA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 12/12/2023. **Signatários:** PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:35F9330C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022/PP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 02 de janeiro de 2023, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022/PP, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, no perímetro Fortaleza/CE, destinados ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Catunda em trânsito na cidade de

Fortaleza/CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 14 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA.

Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:E688C806

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 536/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate as Endemias – (ACE), exclusivamente vinculados às equipes de Saúde da Família.
Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014.

Parágrafo único – O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate às Endemias – (ACE) efetivamente repassado ao Município, considerados demais gastos e investimentos realizados no Programa de Saúde da Família e repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do incentivo financeiro dos Agentes de Endemias (ACE), conforme a Portaria nº – 1.243/2015;

Art. 3º - O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate às Endemias – (ACE) no mês de dezembro de cada ano, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério de Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse.

§1º. Os Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate às Endemias – (ACE) que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente de trabalho, receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

§2º. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate às Endemias – (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§3º. Os critérios para o pagamento do Incentivo Financeiro Anual a partir do exercício de 2022 serão definidas e regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.

§4º. Excepcionalmente, o Incentivo Financeiro Anual relativo ao exercício de 2022 será repassado no mês de Dezembro de 2022 aos Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate às Endemias – (ACE), não sendo o repasse deste exercício condicionado aos critérios do parágrafo anterior.

Art. 4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 5º. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – (ACS) e Agentes de Combate às Endemias – (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.12.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 536/2022 DE 14/12/2022**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:66A4BEBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a contratação administrativa de servidores para a prestação de serviços nos quadros do Município a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio dos órgãos da Administração

Municipal direta e indireta, nas condições e prazos previstos nesta Lei, quadro de cargos anexo.

Parágrafo Único – Consideram-se como atividades de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem à:

I – Suprir vaga decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, rescisão contratual ou criação de cargo ou emprego;

II – Substituições de servidores cedidos para outros poderes, entes federados, em decorrência de afastamento de concessão obrigatória;

III – Prevenção, em caso de risco iminente, e combate a surtos endêmicos, epidêmicos, bem como para suprir demanda de profissionais da saúde pública do município;

IV – Suprir a necessidade de professores e profissionais de saúde para atender a demanda do Município;

V – Atender a situações decretadas de estado de emergência e calamidade pública;

VI – Dar cumprimento a convenio ou programa temporário, em acordo firmado com órgãos públicos e associado ou entidades sem fins lucrativos até a vigência da presente Lei;

VII – Atender a termos de contratos, convênios, acordos e ajustes para execução de obras e/ou prestações de serviços de natureza transitória ou temporária, no prazo desta Lei;

VIII – Suprir vaga decorrente de licença para capacitações, cursos de especializações e reciclagens;

IX – Suprir a necessidade oriunda da rescisão dos contratos temporários que estão na eminência de ter seus prazos espirados.

X - Realizar outros serviços de interesse público, de caráter temporário e necessário;

Art. 2° - A contratação de que trata o art. 1° desta Lei, terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - As contratações previstas nos incisos VI e VII, terão os prazos de execução dos respectivos convênios, programas, contratos e acordos.

Art. 3° - As contratações efetuadas em razão da presente lei serão efetuadas mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de entrevista e análise curricular, sendo que os contratos temporários serão de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, não gerando qualquer direito à estabilidade, bem como não fazendo jus os contratados temporários a quaisquer verbas de natureza trabalhista ou indenizatória.

Art. 4° - Aplicar-se-ão aos contratados nos termos desta Lei, as regras inseridas no respectivo contrato e nas normas de regime administrativo.

Art. 5° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de remunerações, nunca superior aos fixados para os servidores estáveis da mesma categoria.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido através de portaria, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – pela execução total antecipada das atividades;

V – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato, em razão dos incisos II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7°- O tempo de serviço prestado nos termos desta lei será computado para todos os efeitos previdenciários.

Art. 8° - A contratação temporária de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado pela respectiva secretaria e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o valor e as condições de pagamento;

III – os critérios e as obrigações das partes;

IV – os direitos e as obrigações das partes;

V – os casos de rescisão;

VI – a vigência do contrato.

Art. 9° - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, ou ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10 – Fica vedado ao candidato ter mais de um formulário de inscrição.

§ único – não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 14 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.12.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 537/2022 DE 14/12/2022**, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 14 dias de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EFE94EA3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO	01	02	40 HORAS	1.212,00

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:59CF5CDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
FISCAL DE OBRAS	MÍNIMO DE CURSO TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	1.800,00
GARI	ENSINO MÉDIO	02	04	40 HORAS	1.212,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA DE MOTORISTA NA CATEGORIA C OU SUPERIOR + CURSO DE FORMAÇÃO DE NO MINIMO 40HORAS.	01	02	40 HORAS	1.212,00

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:68CEACE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho, em cumprimento à Ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.12.06.014-DL-SECULT. Fundamento Legal: no Art. 24, IV Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Francisca Batista, nº 75 - Centro - Chorozinho-CE para o funcionamento do Anexo da Sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho - CE. Contratada: Emanoel Milson Alves, CPF/MF nº 191.939.553-91. Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 23.555.279/0001-75. Valor total R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Dotação Orçamentária - 1501.13.122.1301.2.081 - 33.90.36.00. Vigência do contrato: 12 (Doze) meses.

CHOROZINHO 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:301684CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho RESOLVE, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, ANULAR o procedimento Licitatório realizado na modalidade PREGÃO n° 2022.11.23.081-PE-SEAGRI, em conformidade com o Art. 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

CHOROZINHO – CEARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9B98FD35

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.12.14.085-PE-SEAGRI do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de motores elétricos, bombas hidráulicas, compressores e caixas protetoras do hidrômetro dos chafarizes e poços profundos do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 29 de dezembro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 14 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2CFB8EB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO N° 029 / 2023, 05 de Dezembro de 2022

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

§ 1o Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2022, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (oito por cento).

Art. 3° O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2022, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CROATÁ, 05 de Dezembro de 2022

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:42E4E8B8

GABINETE
FICA ESTABELECIDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2032, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO, DOS FUNDOS ESPECIAIS, E DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO N° 028 / 2022, 05 de Dezembro de 2022

Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2032, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§ 1o Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2022, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

Art. 3° O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2022, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

Art. 4º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CROATÁ, 05 de Dezembro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:ECE6C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Chamada Pública nº 2022.12.07.01/CPAF/PMC** – Objeto: **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE** – Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: **16/12/2022** à **04/01/2023** – Data de Abertura da Sessão Pública: **05/01/2023** – Horário: **09h00m** – Local de Realização da Sessão: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE Croatá–CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links** http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou https://www.croata.ce.gov.br/licitacao.php – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00min às 12h00min** –

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D07CB6C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2022

Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em decorrência do silêncio do Chefe do Poder Executivo, conforme Art. 56 §8º, da Lei Orgânica do Município de Farias Brito – CE.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 56 §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 020/2022, de autoria do Vereador Edson Ferreira;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO a omissão do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito em promulgar o referido Projeto de Lei no prazo de

quarenta e oito horas, conforme art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Promulgar a Lei nº 1.573/2022, oriunda do projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Vereador Edson Ferreira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 07 de dezembro de 2022.

Cícero Porfírio da Silva
Vice-Presidente
Vereador PC do B

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 2022
(Autoria do Vereador EDSON FERREIRA I PT)

Institui Comissões de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos direitos da criança e do adolescente nas Escolas Públicas do município de Farias Brito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO** resolve:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir nas Escolas Municipais as Comissões de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Farias Brito.

Art. 2º. São objetivos gerais da Comissão de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Concretizar os princípios da prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente;
Consolidar, em toda rede municipal de ensino em Farias Brito, os princípios da prioridade absoluta e proteção integral às crianças e adolescentes;
Capacitar a comunidade escolar para identificação, prevenção, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra criança e adolescente;
Desenvolver com a comunidade escolar planos de prevenção e protocolos de atendimento e encaminhamento às diversas expressões de violência contra a criança e adolescente identificadas no ambiente escolar;
Estender e desenvolver, na comunidade escolar, métodos de prevenção que alcancem não apenas a rede pública de ensino, mas também as famílias, desenvolvendo protocolos de atendimento e encaminhamento das mais diversas expressões de violência identificadas no ambiente escolar.
Fortalecer as unidades escolares dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
Colocar em prática a promoção de um ambiente escolar sadio, seguro, e intensificar uma cultura de paz na rede municipal de ensino de Farias Brito;
Praticar a capacitação da comunidade escolar, para que haja uma identificação, prevenção, atendimento e encaminhamento correto dos casos de violência contra crianças e adolescentes;

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Lei será composta por representantes da equipe gestora, docente e de apoio.

Art.4º. A Comissão de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente terá as seguintes atribuições:
Identificar, acolher, notificar e acompanhar os casos de violência contra criança e adolescente, adotando as medidas necessárias e cabíveis para sua proteção, seja no aspecto social, moral, física, cognitivo e educacional, bem como realizar o encaminhamento às instituições e autoridades de proteção à infância e adolescência, previstas nas Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
Priorizar e proteger a intimidade e condições pessoais da vítima ou testemunha de violência;
Implementar, em conjunto com a comunidade escolar, o protocolo de registro, sistematização e notificação dos casos atendidos pelas comissões, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
Instruir as notificações às instituições e autoridades de proteção à infância e adolescência, fornecendo todos os dados necessários;
Manter sigilo das informações recebidas da vítima ou da testemunha de violência;
Zelar contra qualquer tipo de discriminação da vítima e de seus familiares ou representantes legais;
Desenvolver um trabalho sistemático e regular, envolvendo toda comunidade escolar, visando implementar medidas de conscientização, sensibilização e formação sobre as diversas formas de violência contra a criança e o adolescente, com o objetivo de promover a sua proteção e os seus direitos.
Art. 5º. Os servidores públicos designados exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 6º. O executivo poderá celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas em todos os níveis, devidamente reconhecidas e órgãos de proteção da infância e adolescência para melhor atendimento aos objetivos gerais do projeto, bem como para promover a formação permanente dos profissionais da rede municipal de educação sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e os instrumentos de prevenção à violência e proteção da infância e adolescência.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

VEREADOR EDSON FERREIRA I PT
*assinado Digitalmente

JUSTIFICATIVA

A educação desempenha papel central para o rompimento dos padrões e ciclos de violência e desenvolvimento de novas sociabilidades, aspectos amplamente defendidos como fundamentais para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, assegurados com absoluta prioridade no Artigo 227 da Constituição Federal.

A escola e os profissionais da educação são atores importantes na prevenção e resposta à violência, conforme previsto no Sistema de Garantia de Direitos da Criança Vítima ou Testemunha de Violência. Segundo o Art. 3º, § 2º da Lei 13.431/2017, os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência. Ainda, o Art. 14 da mesma legislação, estabelece que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

A Comissão de Proteção na escola constitui-se como iniciativa primordial para apoiar os profissionais da educação no que compete à escola em termos de atuar na prevenção às violências, notificar e encaminhar os atos infracionais que violem direitos e que exijam a adoção das medidas previstas na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, sem a necessidade de ampliação de efetivo, complementando e fortalecendo, sem sobreposição de atribuições, o trabalho realizado pelo Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem (NAAPA), o Programa Saúde na Escola e as Comissões de Mediação de Conflito. Tal proposição já está sendo implementada nos estados do Ceará e Rio de Janeiro. No estado de São Paulo, no município de São José dos Campos a Comissão de Proteção já é Lei municipal, evidenciando seu potencial de sucesso na solução de desafios enfrentados pelas redes de

educação básica estaduais e municipais em outras unidades da federação.

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) definiu a violência como o uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações.

De acordo com as constatações contidas no documento Inspire, a maior parte dos casos de violência contra crianças envolve pelo menos um de seis tipos principais de violência interpessoal, que tendem a ocorrer em diferentes estágios do desenvolvimento de uma criança (Apêndice 2), são eles: Maus-tratos (inclusive castigos violentos), Bullying (inclusive bullying cibernético), Violência juvenil, Violência infligida por parceiros íntimos (ou violência doméstica), Violência sexual, Violência emocional (ou psicológica ou testemunho de violência).

O Artigo 11 do Decreto Nº 9.603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 que regulamenta a Lei 13.431/2017, dispõe que na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá: I - acolher a criança ou o adolescente; II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar; III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e IV - comunicar o Conselho Tutelar. As redes de ensino devem contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

A Comissão de Proteção também responde aos desafios de prevenção aos homicídios na adolescência. O Relatório Vidas Protegidas: Por um estado mais seguro para nossos meninos e meninas publicado recentemente pelo Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência, traz como uma de suas recomendações para as políticas educacionais, a implementação de programas e projetos de prevenção às violências nas escolas, a qual esta iniciativa vem responder.

Por fim, ante os últimos fatos acontecidos no município de Farias Brito, ressaltamos a necessidade imperiosa de se instituir como pauta urgente o debate de toda a rede em torno do fortalecimento das ações já existentes e da implementação de novos projetos que visem não só a superação de casos de violência, mas a sua prevenção na escola e em todo o território como Política Pública.

Deste modo, a presente propositura institui as Comissões de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento à Violência e Promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes com a finalidade de atuar na defesa dos direitos desses sujeitos, haja vista que o enfretamento da violência passa pelo envolvimento dos diversos atores sociais, dentre eles, a comunidade escolar.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente projeto.

VEREADOR EDSON FERREIRA I PT
*assinado Digitalmente

Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Unicef e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

Lei 13.431 DE 4 DE ABRIL DE 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Política intersetorial da Saúde e da Educação instituída pelo Decreto no 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

LEI Nº 13.230/2002, alterada pela LEI 17.253 DE 29 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 9116 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Vidas Protegidas: Por um estado mais seguro para nossos meninos e meninas. Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e Unicef, p. 29, Junho de 2022. PUBLICAÇÕES | CPPHA (pelavidadeadolescentes.com.br)

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:B8083096

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO 006/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2022

Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em decorrência do silêncio do Chefe do Poder Executivo, conforme Art. 56 §8º, da Lei Orgânica do Município de Farias Brito – CE.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 56 §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 019/2022, de autoria do Vereador Edson Ferreira;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO a omissão do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito em promulgar o referido Projeto de Lei no prazo de quarenta e oito horas, conforme art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Promulgar a Lei nº 1.574/2022, oriunda do projeto de Lei nº 019/2022, de autoria do Vereador Edson Ferreira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 07 de dezembro de 2022.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Vice-Presidente
Vereador PC do B

PROJETO DE LEI Nº 019 , DE 2022
(Autoria do Vereador EDSON FERREIRA I PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Farias Brito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Serão divulgadas semanalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Farias Brito as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Farias Brito.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão do SUS e a data de seu nascimento.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico ou por decisão judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, nos moldes do anexo único desta Lei, devendo constar o seguinte:
I – número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II – a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III – o número do Cartão do SUS do solicitante;
IV – a data do nascimento do solicitante;
V – o tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;
VI – a especialidade a que se refere a solicitação;
VII – a data agendada pela Secretaria da Saúde para o atendimento das solicitações;
VIII – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado;
IX – a situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado; A= Aguardando; D= Desistência.

Art. 4° As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviços que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizarem em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 7º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

VEREADOR EDSON FERREIRA I PT

*assinado digitalmente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, em manifesta sintonia com a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de Acesso à Informação), e ao princípio da publicidade, que rege a administração pública, visa criar mecanismos que facilitem o acompanhamento das filas de espera para consultas, exames e cirurgias pelos cidadãos que aguardam.

Cumpre ressaltar que o direito à saúde é amplamente garantido pela Constituição Federal, devendo ser garantido nos termos da Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde:

"Art. 2º Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.

Art. 3º Toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde.
Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:"

No mais, cuida-se de matéria de notório interesse local, a qual está inserida na competência concorrente entre o Chefe do Executivo e o Vereador, porquanto envolve questões relacionadas com o dever de fiscalização atribuído pela CF/88 ao cidadão em geral, dos atos praticados pela Administração, valendo ressaltar que, apesar de o exercício do poder de polícia ser inerente ao Poder Executivo, afigura-se perfeitamente admissível ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo local o exercício dessa função, desde que não crie programas demasiadamente abrangentes de fiscalização ou submeta a Administração a prazos ou cronogramas rígidos, o que não é o caso.

No mais, ressalta-se que desconhecer o tamanho e a ordem dessa fila de espera, impossibilita que a população perceba a gravidade do problema da saúde, bem como, inviabiliza a apuração de possíveis desrespeitos à ordem cronológica e de falta de critérios objetivos na priorização de pacientes.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Câmara para a aprovação de tão importante matéria.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

VEREADOR EDSON FERREIRA I PT

**assinado digitalmente*

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:D3D1D8C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2022

Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em decorrência do silêncio do Chefe do Poder Executivo, conforme Art. 56 §8º, da Lei Orgânica do Município de Farias Brito – CE.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 56 §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 015/2022, de autoria do Vereador Edson Ferreira;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO a omissão do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito em promulgar o referido Projeto de Lei no prazo de quarenta e oito horas, conforme art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Promulgar a Lei nº 1.575/2022, oriunda do projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Vereador Edson Ferreira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 07 de dezembro de 2022.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Vice-Presidente
Vereador PC do B

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015 , DE 2022
(Autoria do Sr. Ver. EDSON FERREIRA I PT)

"Institui o Programa Municipal do Primeiro Emprego e dispõe sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de empresa que aderir a esse Programa".

O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, através dos seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprova e o Prefeito Municipal de Farias Brito sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Edson Ferreira:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal do Primeiro Emprego no âmbito do município de Farias Brito, Estado do Ceará, destinado a estimular a contratação de jovens e adultos no mercado de trabalho, a partir de:

I–iniciativas de incentivo ao projeto de geração de emprego e renda;
II–estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalho e incubadoras tecnológicas;
III–desenvolvimento de projetos de qualificação profissional de jovens e adultos que buscam o seu primeiro emprego;
IV–propiciar a requalificação profissional de jovens e adultos que não conseguiram inserção profissional no mercado de trabalho;
V–desenvolver parcerias com agentes oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas, empreendimentos de economia associativa e familiar;
VI–implantar nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os novos profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio à creche, asilo, escolas, etc.;
VII–propiciar programas de suplência para pessoas sem relação de emprego formal e que não concluíram o ensino fundamental.

Art. 2º. Os benefícios desta Lei deverão ser direcionados para o seguinte público:
I–jovens entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, com matrícula e frequência no ensino médio, técnico ou superior ou que já tenha concluído e que nunca tenham estabelecido relação formal de emprego;
II - mulheres, profissionais, desempregadas, que não tiveram oportunidades de emprego
III–jovens vinculados a Programas de inserção social coordenados por órgãos públicos ou organização não governamentais;
IV–jovens até 29 anos, egressos do sistema penal;
V–jovens portadores de necessidades especiais.

Art. 3º- Poderão aderir ao Programa Municipal do Primeiro Emprego empresas com regularidade fiscal e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, conforme o caso, perante as esferas estadual e municipal.

Parágrafo único.A adesão de empresas ao Programa Municipal do Primeiro Emprego dar-se-á mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º- Para os fins do disposto nesta Lei, as empresas cadastradas deverão manter, em seu quadro funcional, no mínimo, os seguintes percentuais de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho:
I – 20% (vinte por cento), no caso de microempresas ou empresas de pequeno e médio porte; ou
II – 30% (trinta por cento), no caso de empresas de grande porte.

Art. 5º - As empresas que mantiverem as condições de adesão e os percentuais referidos no art. 4º desta Lei, as quais terão o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido calculado com a incidência da menor alíquota vigente.

Art. 6º- As empresas que aderirem ao programa receberão o selo de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 7º - As relações de emprego estabelecidas através do Programa, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá estabelecer por Lei, o Fundo de Emprego e Solidariedade, para onde serão carreados os recursos para o apoio e incentivo às atividades definidas no Programa, compreendendo:
I–recursos orçamentários específicos;
II–receitas de convênios com o Estado e a União;
III–aportes de agências internacionais de desenvolvimento;
IV–aportes de fundos oficiais repassados pelo FAT–Fundo de Amparo ao Trabalhador, Apoio a Infância; Amparo a Emergência e outros correlatos;
V–contratos de parcerias com a iniciativa privada e seus órgãos: SEBRAE, SINE, além de empreiteiras de obras e serviços públicos ou outras empresas que estejam funcionando sob a supervisão do Poder Público Municipal;
VI–contratos com concessionárias dos serviços públicos;
VII–receitas oriundas de incentivos fiscais estabelecidos por Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa através do Fundo previsto no"*caput*"deste artigo.

Art. 9º. Os recursos do Fundo de Emprego e Solidariedade destinam-se fundamentalmente para o financiamento dos postos de trabalho criados, funcionando como instrumento de viabilização dos convênios e contratos de parcerias, inclusive com a iniciativa privada para a geração de novos empregos.

Parágrafo único. Caberá à Lei específica do Fundo estabelecer os mecanismos para o seu funcionamento, captação e financiamento das atividades a que se destina.
Art. 10º- O Poder Executivo Municipal definirá as formas de inscrição no programa e de sua fiscalização, bem como deverá regulamentar a presente Lei e adotar as iniciativas legislativas dela decorrentes, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 11º- O Poder Executivo Municipal definirá valores de multa em casos de fraude a presente lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Parlamentar, 01 de agosto de 2022

VEREADOR EDSON FERREIRA I PT

**assinado digitalmente*

JUSTIFICATIVA
Um dos mais respeitados líderes da história, o ex-presidente americano Ronald Reagan, afirmava com convicção: "*O melhor programa social é um emprego*".

É clara e evidente a problemática que envolve a juventude de todo país. Localmente, por sermos um município interiorano e de economia primária, tais problemas tornam-se ainda mais complexos. A dignidade humana está atrelada a suas condições de subsistência, na sociedade moderna, ao emprego. É impensável tratar da dignidade humana negligenciando as condições de emprego e renda de uma parcela da população.

O Brasil tem iniciado, mesmo que vagarosamente, a olhar seus jovens. A PEC da Juventude, objetiva consagrar no texto constitucional brasileiro a população dessa faixa etária, entre 16 e 24 anos, como sujeito efetivo de direitos, deveres e, por consequência, de oportunidades. Em consonância com estas políticas, faz-se necessária a criação Programa Municipal do Primeiro Emprego.

É importante ressaltar que esta iniciativa, para obter êxito, precisa da vontade política da comunidade Fariasbritense. Milhares são os jovens na faixa etária entre 16 e 24 anos na cidade de Farias Brito à procura de vagas no mercado de trabalho. Muitos, impossibilitados de concorrer nesse mundo altamente competitivo, acabam, não raras vezes, ingressando na criminalidade, no consumo de drogas ou na delinquência de um modo geral, e na maioria das vezes deixando nosso município em busca de emprego em outras cidades e estados. Nesse espaço é que a instituição, mediante lei municipal, de um programa que busque oportunizar à juventude mais facilidades e oportunidades de emprego aufere papel fundamental nos dias atuais. Para tanto, é imperativo conceder aos empresários benefícios que tornem atrativa a absorção dessa mão de obra proveniente da parcela jovem da sociedade. Por essa razão é que se advoga a possibilidade de inclusão de empresas de pequeno, médio e grande porte no Programa Municipal do Primeiro Emprego, por meio da concessão de um benefício fiscal que garanta o recolhimento da menor alíquota utilizada no cálculo do ISSQN. Ressalte-se que essa proposta encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Farias Brito, que dispõe em seu artigo 20 os assuntos de competência do Município sobre os quais cabe à Câmara Municipal dispor, com a sanção do Prefeito legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito o incentivo á agropecuária, indústria, comércio e prestação de serviços bem como sobre os tributos de competência municipal, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dividas.

Farias Brito, ao adotar uma medida dessa natureza, de fato, adota política pública que incentive sua população jovem. Sendo assim, na busca por uma majoração da inclusão social dos jovens e em favor de seu crescimento profissional, bem como pelo enriquecimento de suas experiências, a criação de mecanismos legais que democratizem o acesso ao primeiro emprego é fundamental e deve ser tida como assunto preponderante na pauta de todos aqueles comprometidos com um avanço efetivo no campo social.

Farias Brito, Estado do Ceará, 1 de agosto de 2022

VEREADOR EDSON FERREIRA I PT

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:D35FD4AF

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
LEI 1.573/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, AUTORIA DO VEREADOR EDSON FERREIRA LIMA/PT

Institui Comissões de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos direitos da criança e do adolescente nas Escolas Públicas do município de Farias Brito.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 56 §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir nas Escolas Municipais as Comissões de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Farias Brito.

Art. 2º. São objetivos gerais da Comissão de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Concretizar os princípios da prioridade absoluta e proteção integral à criança e ao adolescente;
Consolidar, em toda rede municipal de ensino em Farias Brito, os princípios da prioridade absoluta e proteção integral às crianças e adolescentes;
Capacitar a comunidade escolar para identificação, prevenção, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra criança e adolescente;
Desenvolver com a comunidade escolar planos de prevenção e protocolos de atendimento e encaminhamento às diversas expressões de violência contra a criança e adolescente identificadas no ambiente escolar;
Estender e desenvolver, na comunidade escolar, métodos de prevenção que alcancem não apenas a rede pública de ensino, mas também as famílias, desenvolvendo protocolos de atendimento e encaminhamento das mais diversas expressões de violência identificadas no ambiente escolar.
Fortalecer as unidades escolares dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
Colocar em prática a promoção de um ambiente escolar sadio, seguro, e intensificar uma cultura de paz na rede municipal de ensino de Farias Brito;
Praticar a capacitação da comunidade escolar, para que haja uma identificação, prevenção, atendimento e encaminhamento correto dos casos de violência contra crianças e adolescentes;

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Lei será composta por representantes da equipe gestora, docente e de apoio.

Art.4º. A Comissão de Conscientização, Prevenção, Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente terá as seguintes atribuições:
Identificar, acolher, notificar e acompanhar os casos de violência contra criança e adolescente, adotando as medidas necessárias e cabíveis para sua proteção, seja no aspecto social, moral, física, cognitivo e educacional, bem como realizar o encaminhamento às instituições e autoridades de proteção à infância e adolescência, previstas nas Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
Priorizar e proteger a intimidade e condições pessoais da vítima ou testemunha de violência;
Implementar, em conjunto com a comunidade escolar, o protocolo de registro, sistematização e notificação dos casos atendidos pelas comissões, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
Instruir as notificações às instituições e autoridades de proteção à infância e adolescência, fornecendo todos os dados necessários;
Manter sigilo das informações recebidas da vítima ou da testemunha de violência;
Zelar contra qualquer tipo de discriminação da vítima e de seus familiares ou representantes legais;
Desenvolver um trabalho sistemático e regular, envolvendo toda comunidade escolar, visando implementar medidas de conscientização, sensibilização e formação sobre as diversas formas de violência contra a criança e o adolescente, com o objetivo de promover a sua proteção e os seus direitos.
Art. 5º. Os servidores públicos designados exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 6º. O executivo poderá celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas em todos os níveis, devidamente reconhecidas e órgãos de proteção da infância e adolescência para melhor atendimento aos objetivos gerais do projeto, bem como para promover a formação permanente dos profissionais da rede municipal de educação sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e os instrumentos de prevenção à violência e proteção da infância e adolescência.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões Luiz Pereira da Silva da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 13 de dezembro de 2022.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Vice-Presidente
Vereador PC DO B

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:E57FD0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
LEI 1.574/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, AUTORIA DO VEREADOR EDSON FERREIRA LIMA/PT

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Farias Brito.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 56 §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Serão divulgadas semanalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Farias Brito as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Farias Brito.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão do SUS e a data de seu nascimento.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico ou por decisão judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, nos moldes do anexo único desta Lei, devendo constar o seguinte:

I – número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II – a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III – o número do Cartão do SUS do solicitante;
IV – a data do nascimento do solicitante;
V – o tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;
VI – a especialidade a que se refere a solicitação;
VII – a data agendada pela Secretaria da Saúde para o atendimento das solicitações;
VIII – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado;
IX – a situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado; A= Aguardando; D= Desistência.

Art. 4° As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviços que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizarem em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 7º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Luiz Pereira da Silva da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 13 de dezembro de 2022.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Vice- Presidente
Vereador PC DO B

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:77CDE0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
LEI 1.575/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, AUTORIA DO VEREADOR EDSON FERREIRA LIMA/PT

Institui o Programa Municipal do Primeiro Emprego e dispõe sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de empresa que aderir a esse Programa

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Art. 56 §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal do Primeiro Emprego no âmbito do município de Farias Brito, Estado do Ceará, destinado a estimular a contratação de jovens e adultos no mercado de trabalho, a partir de:

I–iniciativas de incentivo ao projeto de geração de emprego e renda;
II–estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalho e incubadoras tecnológicas;
III–desenvolvimento de projetos de qualificação profissional de jovens e adultos que buscam o seu primeiro emprego;
IV–propiciar a requalificação profissional de jovens e adultos que não conseguiram inserção profissional no mercado de trabalho;
V–desenvolver parcerias com agentes oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas, empreendimentos de economia associativa e familiar;
VI–implantar nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os novos profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio à creche, asilo, escolas, etc.;
VII–propiciar programas de suplência para pessoas sem relação de emprego formal e que não concluíram o ensino fundamental.

Art. 2º. Os benefícios desta Lei deverão ser direcionados para o seguinte público:
I–jovens entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, com matrícula e frequência no ensino médio, técnico ou superior ou que já tenha concluído e que nunca tenham estabelecido relação formal de emprego;
II - mulheres, profissionais, desempregadas, que não tiveram oportunidades de emprego
III–jovens vinculados a Programas de inserção social coordenados por órgãos públicos ou organização não governamentais;
IV–jovens até 29 anos, egressos do sistema penal;
V–jovens portadores de necessidades especiais.

Art. 3º- Poderão aderir ao Programa Municipal do Primeiro Emprego empresas com regularidade fiscal e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, conforme o caso, perante as esferas estadual e municipal.

Parágrafo único.A adesão de empresas ao Programa Municipal do Primeiro Emprego dar-se-á mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º- Para os fins do disposto nesta Lei, as empresas cadastradas deverão manter, em seu quadro funcional, no mínimo, os seguintes percentuais de jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho:
I – 20% (vinte por cento), no caso de microempresas ou empresas de pequeno e médio porte; ou
II – 30% (trinta por cento), no caso de empresas de grande porte.

Art. 5º - As empresas que mantiverem as condições de adesão e os percentuais referidos no art. 4º desta Lei, as quais terão o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido calculado com a incidência da menor alíquota vigente.

Art. 6º- As empresas que aderirem ao programa receberão o selo de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 7º - As relações de emprego estabelecidas através do Programa, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá estabelecer por Lei, o Fundo de Emprego e Solidariedade, para onde serão carreados os recursos para o apoio e incentivo às atividades definidas no Programa, compreendendo:
I–recursos orçamentários específicos;
II–receitas de convênios com o Estado e a União;
III–aportes de agências internacionais de desenvolvimento;
IV–aportes de fundos oficiais repassados pelo FAT–Fundo de Amparo ao Trabalhador, Apoio a Infância; Amparo a Emergência e outros correlatos;
V–contratos de parcerias com a iniciativa privada e seus órgãos: SEBRAE, SINE, além de empreiteiras de obras e serviços públicos ou outras empresas que estejam funcionando sob a supervisão do Poder Público Municipal;
VI–contratos com concessionárias dos serviços públicos;
VII–receitas oriundas de incentivos fiscais estabelecidos por Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa através do Fundo previsto no"*caput*"deste artigo.

Art. 9º. Os recursos do Fundo de Emprego e Solidariedade destinam-se fundamentalmente para o financiamento dos postos de trabalho criados, funcionando como instrumento de viabilização dos convênios e contratos de parcerias, inclusive com a iniciativa privada para a geração de novos empregos.

Parágrafo único. Caberá à Lei específica do Fundo estabelecer os mecanismos para o seu funcionamento, captação e financiamento das atividades a que se destina.
Art. 10º- O Poder Executivo Municipal definirá as formas de inscrição no programa e de sua fiscalização, bem como deverá regulamentar a presente Lei e adotar as iniciativas legislativas dela decorrentes, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 11º- O Poder Executivo Municipal definirá valores de multa em casos de fraude a presente lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Luiz Pereira da Silva da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 13 de dezembro de 2022.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Vice- Presidente
Vereador PC DO B

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:3692E414

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) DOS ELEMENTOS DE DESPESA DE UMA MESMA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ceará
OFÍCIO Nro 00011/22, de 28 de Outubro de 2022

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01532/21

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.
Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01520/21 e LOA nro. 01532/21.
Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01520/21 e LOA nro. 01532/21.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 28 de Outubro de 2022

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte
ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00011/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 0012 1.023	Construção e Reforma de Bueiros, Pontes e Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Farias Brito, 28 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte
ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00011/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 0012 1.023	Construção e Reforma de Bueiros, Pontes e Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Farias Brito, 28 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C5054570

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.12.14.2. **Objeto:** Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados às Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 16 de dezembro de 2022 às 17 horas, **Abertura das propostas**: 29 de dezembro de 2022 às 8h30min, **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de dezembro de 2022 às 9h, através do site **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitafariasbrito.com.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.
Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2022.
TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:96682A55

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.12.14.3. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 16 de dezembro de 2022 às 17 horas, **Abertura das propostas**: 29 de dezembro de 2022 às 9 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de dezembro de 2022 às 10 horas, através do site **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitafariasbrito.com.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.
Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:767E0A6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.12.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2022.12.14.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria jurídica, com acompanhamento de processos administrativos, emissão de pareceres e defesas administrativas, junto às Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 02 de janeiro de 2023, às 9 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 14 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7A87A4BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Ratifica a Nomeação da Servidora Efetiva Matilde Izídio Monteiro, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 001/2022, datada de 27 de outubro de 2022, cuja cópia segue em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a nomeação da servidora Matilde Izídio Monteiro, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, ocorrida aos 02 de março de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 13 de dezembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E9D47FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.13.01-ORIGEM: PROCESSO CARONA Nº 008/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADO:FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES ME.

OBJETO: CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E FRECHEIRINHA/CE. VALOR R$ 495.225,00(quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Lei n° 8.666/93. DOTAÇÃO: 10 – SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-10.03.12.361.0221.2.070- 3.3.90.30.00- 1540000000 /10.03.12.365.0221.2.074-1542000000.Vigência:31/12/2022.
Contratada: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES. CONTRATANTE: EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA. DATA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:85A3AF85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO (CARONA) Nº 008/2022

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

ORIGEM DO PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

O Sr. **BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA,** Pregoeiro do Município de Frecheirinha/Ce, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tombado sob o nº. **008/2022** vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 008/2022, gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE FRECHEIRINHA/CE, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021, fundamentada no Decreto Federal nº 7892, de 23/01/2013 c/c art. 15 da Lei 8.666/93, para **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E FRECHEIRINHA/CE**, em favor do fornecedor abaixo:

FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.076.395/0001-49. Valor Global de R$ 495.225,00(quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), com vigência até 31 de dezembro de 2022, nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do processo licitatório mencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: **10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**-10.03.12.361.0221.2.070-desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo; Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos; Fonte e Recursos: 1540000000- Transferência do FUNDEB- impostos 30%.
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- 10.03.12.365.0221.2.074 – Desenvolvimento de Educação Infantil. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo; Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos; Fonte e Recursos: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%.

demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida **homologação**, de conformidade com processo administrativo, parte integrante deste independente de transcrição.

Frecheirinha/Ce, 13 de dezembro de 2022.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA .
Pregoeiro do Município de Frecheirinha/CE.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:D8AFA24A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 008/2022. Objeto: CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E FRECHEIRINHA/CE. ADESÃO (CARONA) Nº. 008/2022, **originário da Ata de Registro de preços nº 007/2022,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE**. Detentor do Registro: **FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 22.076.395/0001-49. Dotação Orçamentária-**10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**-10.03.12.361.0221.2.070-desenvolvimento do Ensino Fundamental; Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo; Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos; Fonte e Recursos: 1540000000- Transferência do FUNDEB- impostos 30%. **10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**- 10.03.12.365.0221.2.074 – Desenvolvimento de Educação Infantil. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo; Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos; Fonte e Recursos: 1542000000- Transferência do FUNDEB 30%, com o valor de **R$ 495.225,00(quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei 8.666/93.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA.
Secretaria de Educação e Desporto–

Frecheirinha,14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8587F4CD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2022.08.04.01 – Tomada de Preços nº PMF-22030901-TP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSERTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 42.066.610/0001-38, representada pelo Sr. Nicolas Alves do Amaral. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de dezembro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 15 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4E286B34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1312.01/2022 – PP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de dezembro de 2022**, às **10:30h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1312.01/2022 – PP,** com fins a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:58E45BE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL UNIFICADO SIMPLIFICADO N° 001/SAFC/2022, DE 06 DEZEMBRO DE 2022

ADITIVO 01 – Referente ao Edital Unificado Simplificado N° 001/SAFC/2022, de 06 dezembro de 2022

DIVISÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

Local: **Creche Pró-Infância Francisca Torres de Paula**,
Av. Domingos João de Melo, s/n°, Bairro José Cassiano.

Entrevistas	DIA 15/12/2022	DIA 16/12/2022
8h às 12h	Auxiliar de Serviços Gerais	Vigia
14h às 17h	Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro	Vigia e Motoristas - Categorias "B" / "D"

OBS: A sequência dos candidatos a serem entrevistados será definida pela ordem de chegada.

Groaíras/CE, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO PRADO CAVALCANTE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5DC05295

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 025/2022-SME

LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),** através da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** nomeada por meio da portaria 77/2022 da SME, em atendimento as diretrizes preconizadas no **EDITAL Nº 025/2022**, de 06 de dezembro de 2022, torna público o **DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS,** a saber: **DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO na E.T.I. Professora Júlia Elisa Farias, situada na Avenida São José, nº 1.610, Bairro José Cassiano, de 10h às 17h** consoante divisão a seguir:

DIA 15 DE DEZEMBRO (QUINTA-FEIRA)
AUXILIAR DE SALA, SECRETÁRIO ESCOLAR E NUTRICIONISTA.

DIA 16 DE DEZEMBRO (SEXTA-FEIRA)
CUIDADOR EDUCADOR, DIGITADOR E MONITOR DE TRANSPORTE.

OBSERVAÇÃO: As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada do candidato.

Groaíras/CE, 14 de dezembro de 2022.

MARIA EDMIRTES MENDES RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:996C96E6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 080/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, RG 2003031090180, CPF 043.136.993-33, Diretora Executiva dos conselhos escolares, lotada na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2(meia) diária** no valor total de **R$90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 15 de dezembro de 2022, vez que participará da **"Oficina de Escuta sobre Alimentação Saudável"** que ocorrerá na Escola Superior do Parlamento Cearense, na Rua Barbosa de Freitas, 2709 - Aldeota, Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 13 de dezembro de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1BD0F6F4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 81/2022 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 15 de dezembro de 2022, vez que conduzirá servidores da SME para participarem da **"Oficina de Escuta sobre Alimentação Saudável"** que ocorrerá na Escola Superior do Parlamento Cearense, na Rua Barbosa de Freitas, 2709 - Aldeota, Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 13 de dezembro de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A92C2460

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 15 de dezembro de 2022 para transportar os pacientes, Egberto Rodrigues Freire para IJF- Instituto Doutor José Frota, Maria de Jesus Damasceno Cassimiro para Hospital Walter Cantidio no Município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2F852974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/201022/SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A LOCALIDADE DE DESCOBERTA À LOCALIDADE DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 09.060.561/0001-50 – Valor Global R$ 115.532,87 (Cento quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 13/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonio Edson Araújo Pires.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9B1CC640

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MATÉRIA: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº CP/01/150322/SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitantes: MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕA E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – CNPJ Nº 35.864.328/0001-30 – Valor lotes I e 2: R$ 2.050.648,63 (Dois milhões, cinquenta sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos); RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 07.876.676/0001-92 – Valor Lote 3: R$ 3.656.142,77 (Três Milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). -- Valor Global: R$ 5.706.791,40 (Cinco milhões, setecentos e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 14/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0D15FDA9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de

Licitação nº DP/131222/01/SEDUC – Objeto: Aquisição de brinquedos para educação infantil,junto a secretaria de educação do Município de Guaraciaba do Norte-Ce– Favorecida: TIA ZUZU BRINQUEDOS KIDS LTDA, CNPJ: 47.817.659/0001-07 – Valor Global: R$ 6.009,80 (Seis mil nove reais e oitenta centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

EMANOEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9F6404A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 320/2022

Portaria Nº 320/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/12/2022, com a finalidade de tratar sobre os bloqueios do programa social Auxílio Brasil que afetam famílias do município de Icapuí, e solicitar audiência com a SEFAZ para discutir o aumento de impostos na emissão de notas fiscais sobre os projetos PRONAF para embarcação artesanal, Deputado Federal José Guimarães, junto ao seu Escritório Político, localizado a Rua Dr. Ratisbona, 127, bairro de Fátima.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 06 de dezembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5211FC63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da Secretaria de Saúde, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO no 15.014/2022-PE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B" E CARROS TIPO POPULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO SALGADO DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ICÓ-CE. Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

Icó – CE, 14 de dezembro de 2022.

ÉDER LIMA AURELIANO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A2435238

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR

O Secretária DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR do município de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **S J DA SILVA-ME**, com sede à Avenida Sabino Antunes da Silva, 40, bairro: COHABS, CEP 63.504-550, inscrita no CNPJ sob o nº **28.384.999/0001-39**, neste ato representada pelo senhor **Sebastião José da Silva**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Licitação Dispensável nº 2022.11.22.01-PMI/SECES. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso I.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Adornos Natalinos em metal, para o evento "Iguatu Natal de Todos: fé e esperança", sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.
Valor global: R$ 16.613,00 (--dezesseis mil seiscentos e treze reais).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 25 de novembro de 2023. **Data de Assinatura:** 25 de novembro de 2022. Com prazo de execução de sessenta dias.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora ocorrerão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°. 0901-121220058.2.237 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura); ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA). **Signatário:** Marluce Torquato Lima Gonçalves - Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior

Iguatu(Ce), 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8E0B9DCB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.28.01/PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.28.01/PMI-SECES- LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022.11.25.01-PMI/SECES – Objeto: Aquisição de equipamentos de projeção, que deverão compor parte do plano de trabalho referente ao Convênio n° 104/2021, celebrado entre o Estado do Ceará e o município de Iguatu de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria de Educação de Iguatu/CE. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso I. **Contrato firmado com a empresa:** RS COMERCIO DE IMPORTADOS

LTDA-ME, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 316, Bairro: Centro, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34. **Valor global:** R$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais). **Prazo de Vigência:** a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 28 de novembro de 2023. **Data de Assinatura:** 28 de novembro de 2022. **Signatário:** Marluce Torquato Lima Gonçalves - Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior Iguatu/CE, 28 de novembro de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária
Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior-seces
Prefeitura Municipal de Iguatu-ce.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FEE1CED7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2021.08.24.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENSIAL RP. **CONTRATO N°:** 2021.10.13.04-PMI-SECES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTROLE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (JBS SISTEMAS E SERVIÇOS), INSCRITA SOB O CNPJ Nº 14.411.806/0001-75. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0901-12.122.0058.2.031, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 13/10/2022 A 13/10/2023. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS, MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES E ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO, (SÓCIO ADMINISTRADOR). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES.

IGUATU-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9F4E0040

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE FAZENDA-SEFAM – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2021.08.24.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENSIAL RP. **CONTRATO N°:** 2021.10.13.02-PMI-SEFAM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTROLE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FAZENDA-SEFAM** – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (JBS SISTEMAS E SERVIÇOS), INSCRITA SOB O CNPJ Nº 14.411.806/0001-75. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0501-04.122.0049.2.011, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 13/10/2022 A 13/10/2023. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS, NICAELE UCHOA DA SILVA E ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO, (SÓCIO ADMINISTRADOR). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS NICAELE UCHOA DA SILVA.

IGUATU-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:86EB2E34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
COMUNICADO DE LOTE FRACASSADO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - COMUNICADO DE LOTE FRACASSADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.11.11.01-PMI-SAS. Para: Contratação de empresa para execução do Projeto Natal das Famílias, da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no Município de Iguatu-CE. A Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-SAS, torna público que a Pregão Presencial acima numerado, o Lote II fora declarado **FRACASSADO**.

Prefeitura Municipal de Iguatu - CE, 09 de dezembro de 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesa Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A7CC3E29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EMPRESA REMANESCENTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EMPRESA REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.11.11.01-PMI-SAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DAS FAMÍLIAS, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA LICITANTE

REMANESCENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: R. S. COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, CNPJ 04.788.639/0001-34, VENCEDORA DO LOTE I. OS EFEITOS DO PRESENTE ATO ENTRAM EM VIGOR EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022, REVOGANDO TODAS AS DISPOSIÇÕES DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A EMPRESA J.M.V. SANTANA COMERCIO LTDA. MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesa
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:183D4B25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.12.09.01-SAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.12.09.01-SAS

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **R. S. COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME,** com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, CEP.: 63.500-044, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Leonardo Antunes de Medeiro, Procurador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.11.11.01-PMI-SAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto**: Contratação de empresa para execução do Projeto Natal das Famílias, da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no Município de Iguatu-CE. **Valor global:** R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 09 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº. 2601.08.122.0058.2.129 e Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00, com recursos consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se,

Iguatu (CE), 09 de dezembro de 2022.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Ordenadora de Despesa
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Contratante

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F2C0AF0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2021.08.24.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENSIAL RP. **CONTRATO N°:** 2021.10.13.03-PMI-SAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTROLE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (JBS SISTEMAS E SERVIÇOS), INSCRITA SOB O CNPJ Nº 14.411.806/0001-75. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 2601-08.122.0058.2.129, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 13/10/2022 A 13/10/2023. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS, MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA E ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO, (SÓCIO ADMINISTRADOR). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA.

IGUATU-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8EC47A57

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.10.18.01-PMI-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM ADUTORA, DAS LOCALIDADES DE BONSUCESSO E SOLIDÃO DOS LUCAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONVÊNIO Nº 858210/2017, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO. DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022. INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1301-174510037.1.051. ELEMENTO DE DESPESA: Nº 4.4.90.51.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTRATANTE: ANTÔNIO RUSVEL POSSIDÔNIO DE LACERDA, SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA.

IGUATU-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIO RUSVEL POSSIDÔNIO DE LACERDA
Secretário Adjunto
Secretario de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Iguatu

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:99FEFD40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS -. **UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, faz publicar o extrato resumido da Ordem de serviço firmado com a empresa: CONSÓRCIO MOBILIDADE IGUATU, inscrito no CNPJ nº40.039.126/0001-94, com sede a AV dos Expedicionários, 4995, sala 03, Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60.410-545, neste ato representado pelo senhor Renan Vale de Carvalho, doravante denominado de "Contratado". **Fundamento Legal**: Processo administrativo de licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratações Públicas-Presencial nº 2020.05.18.01-PMI-SEINFRA, regulamentado pela Lei n° 12.462/2011 e, ainda, na proposta de preços da contratada. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica isolada ou em consórcio para elaboração de Projetos Básico e Executivo de engenharia e execução de obras de Infraestrutura, Mobilidade e Saneamento básico no Município de Iguatu. **Valor contratado:** R$ 152.766.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais). **Prazo de Vigência**: 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, **Data da assinatura do contrato**: 08 de dezembro de 2020. **Signatário:** Jocélio de Araújo Viana (Secretário de Infraestrutura). **Dotação Orçamentária:** nº **1301-154520034.1.056**, elemento de despesas nº **4.4.90.51.00**.
Iguatu-CE, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E4975337

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS – **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL**. **PROCESSO**: 2021.08.24.01-PMI-DIVERSAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENSIAL RP. **CONTRATO N°:** 2021.10.13.05-PMI-SMS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTROLE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (JBS SISTEMAS E SERVIÇOS), INSCRITA SOB O CNPJ Nº 14.411.806/0001-75. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 0601.10.122.0004.2.014, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 13/10/2022 A 13/10/2023. **SIGNATÁRIOS**: SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESAS, FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA E ANTÔNIO DE FIGUEIREDO BRITO, (SÓCIO ADMINISTRADOR). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SECRETÁRIA(O) E OU ORDENADOR(A) DE FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA.
IGUATU-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2022.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:407EA109

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

O Secretário de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO do município de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSEFA G. DA COSTA LOPES**, com endereço na Rua B, Lote Cajueiro, 01, CAJUEIRO, CEP 63.508-520, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representada pelo Senhora Josefa Gonçalves da Costa Lopes, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Licitação Dispensável nº 2022.11.25.02-PMI/SEDET. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso I.

Objeto: Contratação de serviço para desenvolvimento e implantação de um sistema de "CHAT BOT" para mensagens automáticas, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDET, do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.
Valor global: 17.500,00 - (--dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 30 de novembro de 2023. **Data de Assinatura:** 30 de novembro de 2022. Com prazo de execução de sessenta dias.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 1901.04.452.1008.2.262 (Manutenção da Guarda Municipal) e Elemento de Despesa n° 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022. **Signatário:** ARNÓBIO ARAÚJO VIEIRA-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Iguatu(Ce), 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EA5EB2CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/22/PE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/22/PE-SE

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica as interessados que realizará no dia 28/12/2022, às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 28/22/PE-SE, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga durante o ano letivo de 2023, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 14 de dezembro de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:DBE8AD11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/22/PE-SS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/22/PE-SS

O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica as interessados que realizará no dia 28/12/2022, às 13h00min, através do site "www.bnc.org.br", Pregão Eletrônico nº 29/22/PE-SS, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, realizando recarga dos cilindros para armazenamento do produto, destinada a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 14 de dezembro de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:61EEDA84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de coberta de quadra da Escola Francisco Pacheco de Castro na Localidade de Saco do Juazeiro no Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gilvan da Costa Ferreira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento/Adequação**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de novembro de 2022**.**

Irauçuba - CE, 30 de novembro de 2022 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4FB47881

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.02

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.02, que tem como objeto o **Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE**, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 15/12/2022, até às 17h00min do dia 29/12/2022. Data de Abertura das Propostas: 30/12/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2022.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:294FC668

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 104/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 12 de dezembro de 2022, aonde esteve presente na Assessoria de Relações Institucionais da Casa Civil do Governo do Estado, para tratar dos assuntos de interesse do Município de Itaiçaba

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:3759945E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20220550

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20220550

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2022052301- SEIN

CONTRATANTE: INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. Mun. infraest. Urb. e S. Público -CPF nº 285.590.453-68

CONTRATADA: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 10.684.414/0001-30. FRANCISCO TARCISO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF 260.229.073-49

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: eexercício 2022 Projeto 0505.15.451.0022.1.010 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 47.104,43 (Quarenta e sete mil ,cento e quatro reais e quarenta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2022.

INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 07.442.825/0001-05

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e S. Público
CPF nº 285.590.453-68
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:096BD7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 053/2022-PE, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 15/12/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 27/12/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 27/12/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 27/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 14 de Dezembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8437F962

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 068/2022/GP DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA – ALTERA O DECRETO 051/2022/GP E ESTABELECE DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2022, PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o disposto no Código Tributário do Município, alterado pela Lei Municipal nº 626/2021, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade de pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2022, sem a incidência de juros e multas, cujo termo final para adesão ao benefício e vencimento será em 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os contribuintes que façam jus as isenções instituídas por força do Art. 25 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 626/2021, poderão, excepcionalmente, requerer o benefício junto à Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 14 de dezembro de 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:CF15DF50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2022/GP 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° – EXONERAR a Senhora **LUCILENE PINTO GUERRA**, portadora do RG: 2000097163806 e CPF nº 918.730.293-49, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme **Portaria de Nomeação nº 321/2008, de 01 de julho de 2008,** a qual solicitou exoneração em caráter irrevogável.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 02 de dezembro de 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 058/2022/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 02 de dezembro de 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:BE855B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2709.01/2022 - SME.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2709.01/2022 – SME, critério de

julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II DE 6 SALAS DE AULA NO DISTRITO DE UNIÃO, MADALENA – CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa **AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 21.877.077/0001-14 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 852.440,04 (oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 16h00min. Madalena – CE, 14 de Dezembro de 2022**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:DB23D74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 2710.01/2022 – OBRAS.

A Comissão de Licitação do Município de Madalena/CE comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontram à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ARN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o n° 11.477.070/0001-51**, participante da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 2710.01/2022 – OBRAS, o qual também está disponível no Portal de Licitações do TCE/CE. Devido ao recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo para as contrarrazões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso. Desse modo, fica suspensa a sessão de abertura das propostas de preços, marcada para o dia 16/12/2022, até o julgamento do recurso administrativo.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena - CE, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.
Madalena – CE, 14 de Dezembro de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:2562B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112.01/2022 – PP – PMM

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – Aviso de Adiamento – Pregão Presencial Nº **0112.01/2022 – PP – PMM**. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento referente a sessão previamente marcada para **às 08h: 30min do dia 15 de Dezembro de 2022**, onde a nova data será dia **21 de Dezembro 2022**, **às 08h: 30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com fins a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h: 30min às 11h30min e 13h:30min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:F31A7E5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E REVISÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o ofício n° 0025/2022/P25ªZE, de 04 de julho de 2022, do Promotor Eleitoral Rodrigo Coelho Rodrigues de Oliveira, onde requisitou a instauração de PAD para apurar a conduta da Servidora F.S.M, junto a esta Administração Pública, por meio da Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os arts. 133, 139, 167 e 169 da Lei Municipal nº 351/2010 (Estatuto do Servidor Público do Município), que diz ser obrigatória a constituição de comissão processante e de revisão disciplinar.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao princípio do juiz natural (inciso LIII do art. 5º da CF), aplicado no âmbito administrativo.
D E C R E T A:
Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores municipais efetivos para atuarem como membros da comissão permanente de processamento e revisão disciplinar, com seus respectivos substitutos:

I – Presidente:
- FRANCISCO GILSON MIRANDA, servidor efetivo, inscrito no CPF nº 546.160.423-49;
II – Vice-Presidente:
- BENEDITA DOURADO DA PAZ, servidora efetiva, portadora do CPF nº 722.553.403-30;
III – Membros Titulares:
- ANA LETÍCIA VASCONCELOS DE LIMA, servidora efetiva, inscrita no CPF nº 035.028.533-04;
- GUILHERME DHALIN DOS SANTOS ARAGÃO, servidor efetivo, inscrito no CPF nº 604.835.013-95;
IV – Membros Suplentes:
- EDILMA ALVES FEITOSA, servidora efetiva, inscrita no CPF nº 023.422.773-77;
- JOELMA MOREIRA PASSOS, servidora efetiva, inscrita no CPF nº 003.423.223-03.
§1º – No caso de impedimento e suspeição, o presidente da comissão permanente de processamento e revisão disciplinar será substituído pelo vice-presidente, e os demais membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes. §2º – Os membros da comissão permanente de processamento e revisão disciplinar, que atuarem na sindicância e processo disciplinar, ficam impedidos para o pedido de revisão.
Art. 2º – Os membros da comissão permanente de processamento e revisão disciplinar, exercerão mandatos de 01(um) ano, podendo serem reconduzidos por igual período, por ato do executivo.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:0FFB01A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2022

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, a fim de atender o ofício requisitório n° 0025/2022/P25ªZE, de 04 de julho de 2022, do Promotor Eleitoral Rodrigo Coelho Rodrigues de Oliveira, para apurar a conduta da Servidora F.S.M, junto a esta Administração Pública, por meio da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício n° 0025/2022/P25ªZE, de 04 de julho de 2022, do Promotor Eleitoral Rodrigo Coelho Rodrigues de Oliveira, onde requisitou a instauração de PAD para apurar a conduta da Servidora F.S.M, junto a esta Administração Pública, por meio da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art 1°. DESIGNAR **Presidente da Comissão**, Sr. Francisco Gilson Miranda, professor, matrícula n° 160, **Membros da Comissão**, Sr. Guilherme Dahlin dos Santos Aragão, digitador, matrícula n° 3160, e Ana Letícia Vasconcelos de Lima, professora, matrícula nº 3368, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário**, visando à apuração de prática de suposto crime eleitoral, imputada a **Sra. F. S. M.**, conforme ofício requisitório.

Art 2°. Autue-se e registre-se a presente Portaria sob o Procedimento de N° 004/2022 e as peças de informações que a acompanham, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:2E05D02D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 19/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Resolução nº 007/2012;

CONSIDERANDO a proximidade do término desta legislatura e o disposto no art. 1º da Resolução nº 007/2012;

CONSIDERANDO o resultado da eleição da Mesa Diretora ocorrida na sessão do dia 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o sentido da Resolução nº 007/2012 é propiciar condições para que a Mesa Diretora eleita para o segundo biênio da legislatura receba todas as informações necessárias à implementação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento da Câmara Municipal e permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo para fazer parte da Equipe de Transição no ano de 2022 conforme art. 3º da Resolução 07/2012:
I – **Francisco Fernandes dos Santos** – Vereador;
II – **Maria Aline dos Santos Fernandes** – ocupante do cargo de provimento em comissão de Procuradora Adjunta;
III –**Isaias de Santana**– ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral;
IV – **Alênicon Pereira de Souza** – ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno.
Parágrafo único. Será o Presidente da equipe o Vereador Francisco Fernandes dos Santos.

Art. 2º. Os membros indicados no art. 1º procederão com as determinações contidas na Resolução n 9º 07/2017, especialmente aquelas previstas nos seus arts. 4º a 6º.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:E226C5D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 41/2022

Dispõe sobre a nomeação Interinamente de tesoureira da Câmara Municipal de Mauriti, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Chefe do Setor de Tesouraria da Câmara, FRANCISCA LAÍNA SOUSA SANTANA, requereu a prorrogação da sua licença maternidade, nos moldes da Resolução nº 39/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades administrativas até o final desta sessão legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2022 a nomeação interina da senhora Luana Sousa Santana, CPF nº 017.554.233-30 como Chefe do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Mauriti, em substituição a Francisca Laína Sousa Santana, que se encontra em licença maternidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:89BD3B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 82, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE, CONFORME PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 115 da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, é um projeto de infraestrutura hídrica que capta água no Rio São Francisco aduzindo-a para bacias hidrográficas do nordeste setentrional nos estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Mauriti foi contemplado com o Lote 6 do projeto supramencionado, onde existe o maior Túnel Hidráulico da América Latina, o Cuncas I, e o segundo maior Bueiro Hidráulico do Brasil, o Bueiro Palha;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecida pela Lei nº 12.608, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas condutas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável, dando indicações fundamentais das principais políticas que se relacionam a Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos municípios para desenvolver o Plano de Contingência, conforme o Plano de Ação Emergencial (PAE), em atenção as recomendações do Ministério de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Contingência requer um modelo participativo de aplicação que integre órgãos setoriais, órgãos de proteção e defesa civil e a população;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano de Contingência do Município de Mauriti – CE, tendo em vista o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Art. 2°- Determinar que seja promovida a nomeação de servidores para integrar a comissão supramencionada, por meio de instrumento próprio.

Art. 3º - Que seja garantida a ampla divulgação do presente instrumento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito em Exercício do Município de Mauriti – CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E4712E23

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.09.01/TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da unidade de inteligência fiscal do município, acompanhado de software, visando o aumento de receitas do ISS — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 19/12/2022, às 09:00h. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 14 de Dezembro de 2022.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:779EC5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.11.24.01/SME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.11.24.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor global: (**R$ 8.640,00**). Prazo: 31/12/2022. Mauriti/CE, 24 de novembro de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4E98DF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.14.01/TP. ***Objeto***: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, para executar os serviços de assessoramento, gerenciamento e fiscalização das obras e acompanhamento da situação dos prédios públicos edificados da rede pública municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **02/01/2023, às 08h00min**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 14 de Dezembro de 2022.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ED7DEC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.25.01/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** aditamento de 25% ao Contrato n° **2022.10.25.01/SMS,** cujo objeto é Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **(R$ 15.125,00).** **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 06 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:111E3C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.12.01/SMS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** aditamento de 25% ao Contrato n° **2022.09.12.01/SMS,** cujo objeto é Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e locados da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **(R$ 30.250,00). Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e José Ivan de Araújo.
Mauriti/CE, 06 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7F265728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1111.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E REDE DE COMPUTADORES, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: RM MESQUITA – ME; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; F
ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME e N LANDY BOTO PORTELA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: GEORGE MULLER DE PAIVA TERCEIRO 04293887300 e PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 23.12.2022, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:43A1D678

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1212.02/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO FORMATIVO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIVERSAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 30.12.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C16888F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, que realizar-se-á no dia 28.12.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:1D346E43

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0104.01/2019, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA; REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO MIGUEL BINGA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 1º de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:26605B56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Senhora Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.12.12.2. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Empresa a ser contratada:** PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.796/0001-25. **Valor Global:** R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Milagres/CE, 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:08FADBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelos Senhores Jorge Samuel Lima Gonçalves, Cláudio Nascimento Oliveira Júnior e José Agnaldo Barbosa Landim, Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais fazem publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.12.12.1. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **Empresa a ser contratada:** PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.796/0001-25. **Valor Global:** R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Gestão e Planejamento, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Infraestrutura e Estradas.

Milagres/CE, 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:2AF566AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Senhora VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.12.12.3. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS. **Empresa a ser contratada:** PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.796/0001-25. **Valor Global:** R$ 14.546,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 14 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:3B986CAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.12.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.12.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.12.12.01 Órgão Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Empresa Contratada: **CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 39.866.476/0001-07**, representada por Sanderson Cruz Domingos. Dotação Orçamentária: 1101-154520341.1.013 . Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de assinatura. Valor R$ 1.226.692,37 (Hum milhão duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) TOMADA DE PREÇO 2022.08.25.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 925196/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. REGILÂNIO MENEZES MACÊDO - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:3AE433AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 12122201SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 12122201SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.0004.2.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.01. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.754,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**.

Mombaça - CE, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:938F37A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200049 - SESA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SÉPTICA, EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO 13613049368
CNPJ Nº 34.263.077/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200049 - SESA**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima (Secretaria Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Clodoaldo Andrade Girão (Proprietário)

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA **-**
Secretaria de Saúde – Sesa - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C3EF8B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200050 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SÉPTICA, EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO 13613049368
CNPJ Nº 34.263.077/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200050 - SESA**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretario Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Clodoaldo Andrade Girão (Proprietário)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA **-**
Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C7A9D7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200051 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-023/2019 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA SÉPTICA, EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA DO MUNICÍPIO** DE MORADA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

CONTRATADA: JOSÉ CLODOALDO ANDRADE GIRÃO 13613049368
CNPJ Nº 34.263.077/0001-76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200051 - SEINFRA**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretario Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Clodoaldo Andrade Girão (Proprietário)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA **-**
Secretaria de Infraestrutura –SEINFRA -Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7A8103CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA: RELATIVO AOS ADITIVOS DE CONTRATO E PUBLICAÇÕES DE SEUS EXTRATOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO CEARÁ, DE 01/02/2022.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2020 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNIICPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao ser identificado "a posteriori" erro formal de digitação na sequência da ordenação dos Termos Aditivos aos Contratos, originários do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2020 - DIVERSAS**, venho através de este fazer a devida correção, conforme descrição abaixo:

Laudas do processo para correção: 519, 521, 522 e 572.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011 - SEAI".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011 - SEAI".

Laudas do processo para correção: 523, 525, 526 e 572.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012 - SESA".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012 - SESA".

Laudas do processo para correção: 527, 529, 530 e 572.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210013 - SEDUC".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210013 - SEDUC".

Laudas do processo para correção: 531, 533, 534 e 572.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210014 - SAS".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210014 - SAS".

Laudas do processo para correção: 535, 537, 538 e 573.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210015 - AMT".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210015 - AMT".

Laudas do processo para correção: 539, 541, 542 e 573.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016 - IPREMN".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016 - IPREMN".

Laudas do processo para correção: 543, 545, 546 e 573.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210017 - SEFIN".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210017 - SEFIN".

Laudas do processo para correção: 547, 549, 550 e 573.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018 - SEAGRI".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018 - SEAGRI".

Laudas do processo para correção: 551, 553, 554 e 573.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019 - SECULT".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019 - SECULT".

Laudas do processo para correção: 555, 557, 558 e 574.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210020 - SEJUV".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210020 - SEJUV".

Laudas do processo para correção: 559, 561, 562 e 574.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021 - IMAMN".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021 - IMAMN".

Laudas do processo para correção: 563, 565, 566 e 574.

ONDE SE LÊ: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022 - SEINFRA".

LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022 - SEINFRA".

Laudas do processo para correção: 567, 569, 570 e 574.

ONDE SE LÊ: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210023 - SEAD".

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210023 - SEAD".

Morada Nova - CE, em 04 de fevereiro de 2022.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:18B38D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20220077-SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-003/2021 - DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA / SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: J M NOBRE EPP, CNPJ Nº 04.214.667/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM O § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES*.

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO CONTRATO, E CONSEQUENTEMENTE, DO **VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS**), CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO **VALOR DE TOTAL DE R$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, PERFAZENDO O NOVO **VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLVEIRA

MORADA NOVA - CE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLVEIRA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:04E4F26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021 0717 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE I – (GASOLINA ADITIVADA) do **Contrato nº 2021 0717 – SEJUV**, correspondendo ao valor total do aditivo **R$ 7.075,00 (Sete Mil e Setenta e Cinco Reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2022.

MORADA NOVA - CE, 12 de Dezembro de 2022.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2B581F21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.115, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina de "José da Costa Almeida Filho", conhecido por Zeca Januário, a nova Praça da localidade de Dourado, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de "José da Costa Almeida Filho", conhecido por Zeca Januário, a nova Praça da localidade de Dourado, neste município.

Art. 2º Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4EEBD224

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para implementação de políticas públicas de estímulo, incentivo, promoção e apoio a mulher empreendedora, no Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Morada Nova/CE, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta LEI, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º É o objetivo desta LEI, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com o incentivo à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:

I - A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II - Adotar um meio de comunicação que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;

IV - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;

V - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VI - Criar e manter um canal permanente de acesso a informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta LEI;

VII - Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;

VIII - Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Morada Nova;

Art. 4º Para a boa execução desta LEI, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º Quanto a Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:

I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;

II - Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;

IV - A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;

VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito;

Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverá ser simplificado por este Município;

Parágrafo único. Compete ao Município de Morada Nova a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da criação de um sistema que proporcione tratamento especial para as mulheres que busquem as atividades empreendedoras dispostas nesta LEI.

Art. 7º Este Município auxiliará nos meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta LEI, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na 1ª semana de março.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente LEI no que couber, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:36ACDD99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MORADA NOVA para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de MORADA NOVA constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem anexos e fazem parte desta lei:

I - Desdobramento da receita por fonte;

II - Desdobramento da despesa por órgão;

III - Tabela de Fontes de Recursos;

IV - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

V - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

VI - Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

VII - Receita segundo as categorias econômicas;

VIII - Demonstrativo da legislação das receitas;

IX - Programas de Trabalhos;

X - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

XI - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

XII - Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

XIV - Relação de projetos e atividades.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MORADA NOVA, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R$ 289.280.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil reais),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor de Receita total, fixada em **R$ 289.280.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 186.734.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), e

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 102.546.000,00 (cento e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais).

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, através de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e
b) reserva de contingência.

II - superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

III - do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em bases constantes.

Art. 8º As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA 2023 e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 7º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo único. Não será considerado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

II - incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:24791DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.118, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.079, de 10 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.079, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Nossa Senhora da Conceição, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Rua

Prefeito Raimundo José Rabelo (coordenadas UTM: E 568850,95 / N 9436981,44), e findando ao sul na Rua da Pedreira (coordenadas UTM: E 568851,19 / N 9436048,96), com área de 11.211,35 metros quadrados, perímetro de 1.895,50 metros, comprimento de 932,48 metros e largura de 12,00 metros."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E684E230

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.119, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.087, de 04 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.087, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Nossa Senhora da Conceição, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Rua Prefeito Raimundo José Rabelo (coordenadas UTM: E 568907,05 / N 9436991,16), e findando ao sul na Rua da Pedreira (coordenadas UTM: E 568905,02 / N 9436104,53), com área de 10.738,93 metros quadrados, perímetro de 1.828,00 metros, comprimento de 894,91 metros e largura de 12,00 metros."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A80A6DAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.120, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.101, de 09 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.101, de 09 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Nossa Senhora da Conceição, com localização no sentido oeste/leste, iniciando à oeste na Rua Raimundo Carneiro Girão (coordenadas UTM: E 568684,70 / N 9436222,19), cruzando a Rua José Nilson de Sena Pontes e findando ao leste na Rua da Pedreira (coordenadas UTM: E 569035,60 / N 9436222,25), com área de 4.220,38 metros quadrados, perímetro de 728,23 metros, comprimento de 350,90 metros e largura de 12,00 metros."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:216230BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Maria Iranete Maia Chagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, trecho compreendido entre a Rua Joaquim Neto (início da Coordenada UTM 571434.29 / 9435835.80, término na Coordenada UTM 571430.89 / 9436923.36) e o terreno pertencente ao espólio de Benjamim de Lima Chagas, prolongando-se por 1.085 metros, no sentido sul/norte, iniciando-se no prolongamento da Rua Raimundo Viana no Canal da Integração e cortando as respectivas Ruas: Francisco Guerreiro Raulino, Av. João Andrade Nantua, Rua Luiz Afonso da Silva, Rua a denominar "B" (Benjamim de Lima Chagas), Rua a denominar "C", Rua a denominar "D", terminando na cerca do açude do DNOCS, bairro Alto Tiradentes, Morada Nova/CE, tudo conforme memorial descritivo e planta anexo ao projeto.

Parágrafo único. Fica denominada de Rua Maria Iranete Maia Chagas, o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8B731AF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Raimundo Galdino Barreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralelo às Ruas José de Fontes e Luiz Adail Chagas, com localização no sentido norte/sul, iniciando ao norte na Rua Cipriano Maia, cruzando as Ruas Clóvis Bevilaqua, José Lourenço Filho, Nossa senhora das Graças e findando ao sul na Rua Lulú Girão.

Parágrafo único. Fica denominada de Rua Raimundo Galdino Barreto o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:06434D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.123, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Moisés Castro de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, trecho compreendido entre a Travessa Luiz Afonso (Coordenada UTM 571330.14 / 9436106.52) e a Rua a ser denominada – Maria Iranete Maia Chagas, prolongando-se por 840 metros, no sentido sul/norte, nascendo na Av. João Andrade Nantua e cortando as ruas: Luiz Afonso da Silva, Rua a ser denominada "B" (Benjamim de Lima Chagas), Rua a ser denominada "C", Rua a ser denominada "D" e encerrando na cerca do açude do DNOCS, bairro Alto Tiradentes, Morada Nova/CE., tudo conforme memorial descritivo e planta anexo ao projeto.

Parágrafo único. Fica denominada de Rua Moisés Castro de Andrade, o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:62C8D396

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2022-SAAE/SRP. **OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLORO LIQUEFEITO E DEMAIS INSUMOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DEMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28.12.2022 ÀS 07:00H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:353945AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-011/2022-SAAE/SRP. **OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** (**LOTES: PEÇAS** - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) / (**LOTES SERVIÇOS**: MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA). **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28.12.2022 ÀS 07:00H E ÀS 11:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:D9581497

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE – BIÊNIO 2023/2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE NOVA OLINDA-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais pertinentes, sobretudo nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda-CE, bem como os artigos 10, 11, 12, 21 e parágrafo único do Regimento Interno dessa Casa de Leis; e
CONSIDERANDO a ordem emanada do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Olinda-CE, que em sede de liminar em Mandado do Segurança (proc. Nº 0200629-71.2022.8.06.0132) determinou "a realização de nova eleição para formação da Mesa Diretora, com adoção de mecanismo para que pelo menos 1 (um) dos cargos seja ocupado por vereador que compõe os partidos minoritários naquela casa legislativa: PSD, PDT e PT;
CONSIDERANDO que, segundo disciplina o artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, não haverá registro de Chapa para compor os cargos da Mesa Diretora, mas o registro de candidaturas individuais, havendo uma eleição para cada um dos cargos que compõe a Mesa Diretora.
CONSIDERANDO que, o cerne da decisão judicial referenciada se busca a criação de mecanismos para que pelo menos um dos cargos da Mesa Diretora seja ocupado pelos partidos minoritários.

RESOLVE:

Art. 1º. Por força de liminar exarada pelo Juiz de Direito da Comarca de Nova Olinda-CE nos autos do processo já referenciado, fica declarada nula a eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, devendo ser realizadas novas eleições.
Parágrafo Único. A declaração de nulidade contida no caput do presente artigo, assim como a nova eleição convocada por este ato ficam condicionadas à eficácia da decisão em questão, devendo ser restabelecido resultado da eleição já realizada para o cargo de Secretário, caso a liminar venha a ser cassada ou reformada.
Art. 2º. Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Nova Olinda para a finalidade exclusiva de eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o Biênio 2023/2024, conforme faculta o art. 120, II, do Regimento Interno da Câmara, para tanto, ficando convocados todos os vereadores em pleno exercício de seus respectivos mandatos.
§ 1º. A Sessão Extraordinária para a eleição dos cargos da Mesa Diretora acontecerá às 17:0h (dezessete horas) do dia 15 de dezembro de 2022.
§ 2º. Fica determinada a convocação supra, e autorizada a Secretária da Casa Legislativa a emitir ofício a todos os parlamentares desde Casa, com o fito de torna-los cientes da presente convocação.
Art. 3º. Todos os vereadores em regular exercício do mandato poderão requerer o registro de candidatura.
Parágrafo Único. Caso sejam registradas candidaturas de vereadores filiados ao PP (Partido Progressista) para os três cargos em disputa, com a finalidade de manter a proporcionalidade reclamada, serão indeferidas eventuais candidaturas de filiados do PP para o cargo de Secretário.
Art. 4º - Os cargos da mesa diretora serão compostos por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário (art. 14 do RI (NR) NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 001/2006.).
Art. 5º - Os postulantes aos cargos da Mesa Diretora devem apresentar pedido de registro de candidatura perante a Secretaria Administrativa Câmara Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes de iniciada a Sessão Extraordinária, mediante requerimento escrito.
Art. 6º - Todos os candidatos inscritos deverão assinar uma declaração, confirmando ciência das responsabilidades da candidatura.
Art. 7º - A eleição dos membros das Mesa Diretora far-se-á presente a maioria absoluta dos vereadores, na sessão de instalação da Legislatura, por maioria simples.
I. A eleição proceder-se-á em votação nominal pela lista dos vereadores, elaborado por sorteio dos presentes, que serão chamados pelo Presidente e responderão com o nome parlamentar do vereador candidato ao cargo.
II. A primeira votação é para cargo de Presidente, seguindo de Vice-Presidente e por fim Secretário, cabendo ao Presidente em exercício proceder a contagem dos votos e proclamação dos eleitos.
III. Os partidos com representação na Casa poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos da eleição de que trata este artigo.
IV. Fica assegurado ao vereador que pretende concorrer aos cargos da Mesa o tempo de quinze minutos para defesa de seu nome e de duas propostas.
V - Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa Diretora, proceder-se-á a novo escrutínio para desempate, e se o empate ainda persistir, será proclamado vencedor o concorrente mais votado nas últimas eleições.
VI - Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta (Art. 13 LOM).
Art. 8º - Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura proclamados os resultados serão os eleitos imediatamente empossados, pelo Presidente em exercício e tomarão assentos à Mesa.
Art. 9º - A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

Nova Olinda/CE, 14 de dezembro de 2022.

LOURDES DA SAÚDE
Presidenta

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:E4177143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.11.2022.30-DL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Francisca Márcia Teixeira Alencar, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **nº 09.11.2022.30-DL. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DIANTE DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS. **Contratado: SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS - ME, CNPJ: 22.404.550/0001-09**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOVA OLINDA - CE, 10 de novembro de 2022.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4CD088F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação: 09.11.2022.30-DL. Contratante: Secretaria de Educação Básica. Contratada: SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS – ME, CNPJ: 22.404.550/0001-09. Contrato de nº 10.11.2022.31-SME.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DIANTE DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS. Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Dispensa de Licitação nº 09.11.2022.30-DL. Valor Global do Contrato: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0037.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Com utilização de recursos próprios. Exercício 2022.Signatário, pelo contratante: Francisca Márcia Teixeira Alencar. Pelo contratado: Maria Cristina Silva Linard. Nova Olinda/CE, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:243A9BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.12.2022.40-DL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretário(a) William Fagner Alves de Matos, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **nº 09.12.2022.40-DL. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO UMA NOITE DE NATAL, ATRAVÉS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE NOVA OLINDA/CE. **Contratado: SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS - ME, CNPJ: 22.404.550/0001-09**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOVA OLINDA - CE, 09 de dezembro de 2022.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8DAB15C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação: 09.12.2022.40-DL. Contratante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Contratada: SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS – ME, CNPJ: 22.404.550/0001-09. Contrato de nº 12.12.2022.41-SMC.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO UMA NOITE DE NATAL, ATRAVÉS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE NOVA OLINDA/CE. Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Dispensa de Licitação nº 09.12.2022.40-DL. Valor Global do Contrato: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0037.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Com utilização de recursos próprios. Exercício 2022.Signatário, pelo contratante: William Fagner Alves de Matos. Pelo contratado: Maria Cristina Silva Linard. Nova Olinda/CE, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5EDB2F66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOVA RUSSAS - DEMUTRAN, INSCRITAS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos para a remissão de multas de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, inscritas ou não na dívida ativa do município, aplicadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, para pagamento, em parcela única, de multas com redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art. 3º O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão e será encaminhado ao DETRAN/CE para a geração do DAM de pagamento.

§ 1º A formalização do termo de confissão constitui confissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º A apresentação de termo de confissão de dívida relativo a multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade do débito.

Art. 5º O sujeito passivo que desejar usufruir dos benéficos previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN.

Parágrafo único. O pagamento realizado nos termos do artigo 2º desta Lei deverá ocorrer dentro do prazo previsto no DAM.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 7º As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:655A088B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE008/2021.15, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE008/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Prefeita;

OBJETO: Aquisições de água mineral sem gás e de seus vasilhames, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o governo municipal de Nova Russas/CE;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alterados itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisição de água mineral sem gas e seus vasilhames, destinados ao Gabinete da Prefeita de Nova Russas, com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

VALOR CONTRATO: R$ 2.404,65 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 490,75 (Quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 20,408% (vinte inteiros e quatrocentos e oito centésimos por cento);

VALOR FINAL: R$ 2.895,40 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Valcelio Abreu Rodrigues;

CONTRATADO: F. Rubens de M. Saturnino ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Rubens de Mesquita Saturnino;

Nova Russas/CE, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:DA8294ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - SAF-CH002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA – CHAMAMENTO PUBLICO Nº SAF-CH002/22 – O Secretário de Administração, Finanças e Controladoria, Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, torna público, que no próximo dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes de **CLASSIFICAÇÃO** referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO SAF-CH002/2022**, para **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COMPLEMENTAR E CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSIONÁRIOS DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE** o qual se encontra a disposição de todos os interessados, no sitio eletrônico www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM –
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:AD3C80D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.10

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0129.2.082.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1553000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R COELHO TAVARES	R$ 1.572,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 12 de dezembro de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:6652F6A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.11

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R COELHO TAVARES	R$ 3.786,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 12 de dezembro de 2022

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:D9DA00C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.12

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.12

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA *DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO* DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.021.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R COELHO TAVARES	R$ 1.048,00 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO.

Nova Russas-CE, 12 de dezembro de 2022

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:24FB98CD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - SI-TP008/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2022**, cujo objeto versa sobre a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SOLAR ETERNO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. EMPRESA VENCEDORA: **PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.973.617/0001-07)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 636.351,31 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**. Fica aberto o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I "b"** da Lei de Licitações, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 14 de dezembro de 2022 –

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FD38A3D8

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº 003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANTONIA FREITAS DE CARVALHO** – **Secretária Municipal de Juventude, Turismo e Desporto** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 15 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Eusébio/CE, onde irá **receber kit´s do Conselho Tutelar, Conselho da Pessoa Idosa e Conselho da Igualdade Racial na Concessionária Fiat GUARAUTOS**. Despesa correrá por conta da verba nº 0501. 04 122 0138 2.012 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2E7F30E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-PE014/22.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-PE014/22.01

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº SS-PE014/2022**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, SECUNDÁRIOS E ESPECIALIZADOS ORIUNDOS DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO Á SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0136.2.044.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.32.02.

FONTE DE RECURSO: 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MEDICI HOSPITALAR LTDA-EPP	R$ 235.249,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MEDICI HOSPITALAR LTDA-EPP.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:7B540525

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.09

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0137.2.051.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R COELHO TAVARES	R$ 7.762,00 (SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 12 de dezembro de 2022

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:2B1824A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 2020.11.12.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do município de Orós, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato n° 2020.11.12.01 decorrente do processo licitatório na modalidade Carona nº 001/2020 de Adesão a Ata de Registro de Preços n°14.001/2020, originária do Pregão Eletrônico 14.016/2019 do Município de Maracanaú/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO(A): LOCMED HOSPITALAR LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses, até 12 de Novembro de 2023.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Alberto Mendes Sousa .

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 11 de novembro de 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0E51A2F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.10.2022.01
Assunto: Aquisição de equipamentos pactuados no Projeto pacto pela Aprendizagem para atendimento nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Palhano, Ce.

A Secretária de Educação de Palhano, Ce, autoridade máxima do órgão, tendo como prerrogativa a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a prerrogativa de Autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, de ofício ou provocada, seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 49 da lei 8.666/93, no artigo 53 da Lei 9.784/99, e nas Súmulas n9 346 e 473 do STF;
CONSIDERANDO que o relatório do Pregoeiro e o recursos apresentado pela empresa F.DENILSON F.DE OLIVEIRA EIRELI;
CONSIDERANDO que o vício descrito não corresponde a mera discordância formal entre a exigência legal e a conduta tomada pela Comissão de Licitação, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua incompatibilidade legal;
CONSIDERANDO a Jurisprudência do TCU sobre a matéria:
ANULAÇÃO – LICITAÇÃO – TOTAL OU PARCIAL – DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR – TCU. Trata-se de representação acerca de irregularidades em concorrência pública visando à execução de obra de implantação de esgotamento sanitário. O relator, ao analisar o caso, afastou os defeitos inicialmente apontados pela representante, no entanto, identificou falha na condução da licitação, relativa à desclassificação das propostas de todos os licitantes, em face da suposta inexequibilidade de itens isolados das planilhas de custos. Sobre esse aspecto, ressaltou que "as propostas apresentadas pelas licitantes não eram inexequíveis, pois, mesmo após a correção da alíquota previdência reproduzida erroneamente pelas empresas a partir de planilha anexada ao edital, permitiam que as empresas lucrassem ao participarem da licitação". Acrescentou que, "ainda que entendesse inexequíveis as propostas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL deveria ter oportunizado às empresas a demonstração da exequibilidade, nos termos da Súmula TCU 262". A despeito dessas irregularidades, o julgador entendeu que a correção do procedimento é simples "e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental". E ressaltou que "a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício". Com base nesse entendimento, ponderou que "é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão 3092/2014 – Plenário)". Pelo exposto, com base na proposta do relator, o Plenário julgou improcedente a representação e, entre outras medidas, fixou prazo para que a Administração licitante "adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 1/2016 ou à declaração de nulidade da desclassificação das propostas da Concorrência 1/2016 e dos atos subsequentes, retificando-os no que tange às irregularidades suscitadas nos presentes autos e republicando-os em obediência ao art. 21, § 4º, Lei 8.666/1993". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 637/2017 – Plenário). (TCU, Acórdão nº 637/2017 – Plenário)
CONSIDERANDO a **inexistência de possibilidade de aproveitamento dos referidos itens**, de modo a confirma-lo, por conter vício insanável, sendo insuscetível de convalidação;
CONSIDERANDO que no entender de Lucas Rocha Furtado e José dos Santos Carvalho Filho, a autoridade responsável pela homologação pode anular o ato viciado e restituir o procedimento à comissão de licitação, para que refaça.
CONSIDERANDO que a anulação total do certame, do modo que o processo se encontra causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, além de prejuízos as próprias licitantes, com produção de efeitos maléficos graves;
CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, ainda sem a lavratura e assinatura do consequente contrato, e por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício dos itens mencionados é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório;
DECIDE,

ANULAR PARCIALMENTE, o ato administrativo que declarou a empresa **A F VIEIRA COSTA** como vencedora dos **itens 4 e 7** do processo licitatório nº 26.10.2022.01, aproveitando-se os atos anteriores que foram praticados regularmente;
REVOGAR OS ITENS 4 e 7, excluindo-os de quaisquer disputa do certame;
DETERMINAR o retorno do processo à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para que proceda todos os atos necessários a continuidade do certame;
DETERMINAR a publicação do presente ato, devendo ser concedido prazo para manifestação das licitantes em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Palhano, 13 de dezembro de 2022

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:2258721E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei N° 324 de 06 de Junho de 1997 e regulamentada através do Decreto N° 009/2017 de 07 de Março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1o - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:
NOME: Ana Paula Almeida Santos
CARGO/FUNÇÂO: Coordenadora Municipal do PAB (Programa auxílio Brasil na Educação)
DESTINO: Fortaleza/CE
N° DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 15 e 16 de dezembro de 2022
DATA DO CONSETIMENTO: 14 de dezembro de 2022

OBJETIVO: **FORMAÇÃO DO NOVO SISTEMA PRESENÇA**

Art - 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art - 3o - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

*

Art - 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:D29B976E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel (terreno de formato regular), de propriedade de Maria Alves Pereira, brasileiro, casada, agricultora, residente no bairro Santa Luzia, s/n, zona urbana do município de Piquet Carneiro/CE, inscrita no CPF sob o nº 959.617.043-00 e no RG com o nº 98029172706/SSPDS-CE, com área total de 175,00m², constituído de terra nua, com vegetação rasteira nativa da região, sem benfeitorias, localizado na rua José Rodrigues Pinheiro, bairro sem denominação oficial (SDO), no distrito de Mulungu, no município de Piquet Carneiro/CE, confrontando ao LESTE (FRENTE): com a rua José Rodrigues Pinheiro, medindo 5,00m; ao OESTE (FUNDOS) com terreno de Maria Alves Pereira, medindo 5,00m; ao SUL (LD) com terreno de Maria Alves Pereira medindo 35,00m e ao NORTE (LE), com a rua João Alves da Silva, medindo 35,00m.
A descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9357014.95 m e E 454730.70 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, localizado a rua José Rodrigues Pinheiro - IBICUÃ, deste, segue confrontando com a rua José Rodrigues Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância:161°09'22.00" e 5.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9357010.21 m e E 454732.31 m; deste, segue confrontando com Maria Alves Pereira, com os seguintes azimute plano e distância:250°07'37.46" e 35.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9356998.32 m e E 454699.40 m; deste, segue confrontando com Maria Alves Pereira, com os seguintes azimute plano e distância:341°09'21.94" e 5.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9357003.05 m e E 454697.79 m; deste, segue confrontando com rua João Gomes da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 70°07'37.46" e 35.00; até o vértice P0, de coordenadas N 9357014.95 m e E 454730.70 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - O terreno mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se à abertura de uma rua.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 08 de dezembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:29DE7583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a Instrução Normativa SP nº 01/2022, que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 31 e 74 da CF/88, Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM-CE, bem como na Lei municipal nº 306/2017, de 02 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SP Nº 01/2022, Versão 01, do Sistema de Planejamento (SP), de responsabilidade de todas as unidades administrativas, fazendo parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o *caput* dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021 pela prefeitura de Piquet Carneiro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 13 de dezembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8289173A

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SP Nº 01/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei federal nº 14.133/21.

Versão: 01
Aprovada em: 13/dezembro/2022
Ato de Aprovação: Decreto municipal nº 030/2022
Unidade responsável: Sistema de Planejamento, todas as unidades administrativas.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º da Lei municipal nº 306/2017, recomenda às unidades da estrutura organizacional, os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na prática de suas atividades.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.
Art 2º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste Município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 3º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I. preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em. série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II. sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Da Formalização
Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I. descrição do objeto a ser contratado;
II. identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III. informação e identificação das fontes consultadas;
IV. série de preços coletados;
V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI. justificativas para a metodologia utilizada,
VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Art. 5º. Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, em moldes estabelecidos por normativos, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.
Dos Critérios
Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.
Dos Parâmetros
Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e/ou Estadual de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso
I. informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
II. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.
Metodologia para Obtenção do Preço Estimado
Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte porcento) deste preço, mediante justificativa.
§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem porcento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta
Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Contratação de Serviços com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva
Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Vigência
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 13 de dezembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

VANDERLEY LOPES VIEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:224EE574

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2022

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr(a). VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante
do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 diárias, COMITÊS MUNICIPAIS INTERSETORIAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais). II - Local Fortaleza/CE, Hotel Oasis Atlântico. na data 15/11/2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 13 de dezembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:1DD64865

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2022

O(A) SECRETÁRIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr(a). MONALICE MAGALHAES DA SILVA,
ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, 1 diárias, COMITÊS MUNICIPAIS INTERSETORIAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Hotel Oasis Atlântico Imperial. na data 15/12/2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 13 de novembro de 2022.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:804FA751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 034

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder ao servidor, Antônio Hildernando Nunes Silva, mat. Nº 122323-2, lotado nesta Secretaria no cargo de Motorista, 01 (uma) diárias, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 15 de dezembro do corrente ano, para transportar funcionários desta secretaria municipal para participar do Encontro Estadual para o acompanhamento das ações dos Plano Municipais Intersetoriais da Primeira Infância.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro – CE, 13 de dezembro de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:C9EF19C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 033

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 121445, 01 (um) diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas a viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 15 de dezembro de 2022, para participar do Encontro Estadual para acompanhamento das ações dos Planos Municipais Intersetoriais da Primeira Infância.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro – CE, 13 de dezembro de 2022

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:C93898C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 035

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora Francisca Aparecida Pereira da Silva, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula nº 122181-7, 01 (uma) diárias, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas relativas a viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 16 do mês de dezembro, para Participar do Seminário de Avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro – CE, 13 de dezembro de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:87F6894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 036

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder ao servidor Otaciano Firmino de Sousa Junior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 080242-5, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 16 de dezembro de 2022, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidora que irá para Participar do Seminário de Avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro – CE, 13 de dezembro de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:D74EFFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 044/2022

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr(a). ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 diárias, para despesas com deslocamento e alimentação, a fim de possibilitar a participação no Encontro Estadual dos Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - Sps na data 15/12/2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 14 de dezembro de 2022.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Publicado por:
Silvio dos Santos Souza
Código Identificador:0F51FA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.29.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.29.01
O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.29.01,** cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na ladeira de acesso à comunidade de Grota Funda, zona rural do município de Piquet Carneiro-CE; que a Empresa: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de R$ **363.579,74 (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos**), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b",** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitação@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:255290C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N] 13.12.01/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, a funcionária **LÚCIA HELENA DE LIMA CAVALCANTE,** 01(UMA)diária no valor de R$ 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento ao município de Quixeramobim, no dia 14 de dezembro do corrente ano, na qualidade de representante da Unidade do Micro Empreendedor Individual – MEI, da Câmara Municipal, participar do 3º Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento, promovido pelo serviço brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE-CE;. a ser realizado na Rua a Dona Francisca Santiago, 42 – Centro – Quixeramobim-Ce.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 13 de agosto de 2022.

[

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:618142B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.12.002/2022

PORTARIA Nº 01.12.002/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA AURICELIA SOUZA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 020.621.153-85, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, admitido(a) em 05/11/2010, matrícula 00896728, no cargo de AGENTE SOCIAL, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:98A37781

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 25.11.001/2022

ATO Nº 25.11.001/2022

Reedita o ato nº. 04.11.001/2019, publicado em 16/12/2019, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a EDIVALDO DE SOUSA LIMA ao servidor público municipal, admitido em 01/02/1979 no cargo de Trompista da Banda de Musica, matrícula nº 00810177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

ConsiderandoqueEDIVALDO DE SOUSA LIMA, servidor público municipal, admitido em 01/02/1979 no cargo de Trompista da Banda de Musica, matrícula nº 00810177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 40 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá*

aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
***I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
***II**vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
***III**idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoo disposto no art. 36, II, EC nº. 103/2019, que assim dispõe:

Art. 36.*Esta Emenda Constitucional entra em vigor:*
(...)
II- para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente;

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º:**

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 04.11.001/2019, publicado em 16/12/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, EDIVALDO DE SOUSA LIMA**,** será 16/12/2019.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

***Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

***Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

***Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor**EDIVALDO DE SOUSA LIMA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 1.513,63**(um mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos),**sendo**:

1)R$ 998,00(novecentos noventa e oito reais), a título de**salário base**;
2)R$ 349,30(trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente a**07 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 166,33(cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 25 de novembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1A291B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº08.12.001/2022

PORTARIA Nº 08.12.001/2022

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA CABRAL**, sob matrícula nº **00913758**, referente ao período de 01/03/1980 A 01/07/1980 junto à empresa FBP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, ao período de 01/04/1985 A 30/06/4985 junto à empresa COLEGIO RACHEL DE QUEIROZ, ao período de 04/04/1986 A 31/03/1987 junto à empresa T SILVA OLIVEIRA, ao período de 02/01/2001 A 30/04/2003 junto à empresa COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ao período de 02/08/2004 A 31/01/2013 e 04/02/2013 A 30/04/2013, ao período de 01/03/2007 a 30/09/2007 junto à PER. CONTR. CNIS 9, ao período de 01/09/2012 A 31/10/2012 junto à PER. CONTR. CNIS 12, ao período de 01/04/2013 A 30/06/2013, 01/08/2013 A 31/12/2013, 07/01/2014 A 30/06/2014, 14/07/2014 A 30/11/2014, 02/02/2015 A 30/06/2015, 03/08/2015 A 11/12/2015, 01/02/2016 A 30/06/2016 E 01/08/2016 A 30/11/2016, junto ao MUNICIPIO DE QUIXADÁ, totalizando um período de 5.667(hum mil, seiscentos e sessenta e sete) dias, perfazendo 15(quinze) anos, 06(seis)meses e 12(doze) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 08 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6744A94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº12.12.001/2022

PORTARIA Nº 12.12.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA CLECIA SILVA FERREIRA, portador (a) do CPF 019.736.973-19, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE EDUCACAO, admitido(a) em 01/02/2019, matrícula 00916328, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - EDUC FISICA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 12 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A1710418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.12.002/2022

PORTARIA Nº 12.12.002/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) GABRIELA GONDIM ALVES, portador (a) do CPF 037.998.513-64, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido(a) em 11/06/2019, matrícula 00916328, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 12 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B292F801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.12.001/2022

PORTARIA Nº 13.12.001/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA DE FATIMA DAMASCENO LIMA, portador (a) do CPF 109.914.683-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 00811823 – admissão 02/02/1998, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1C2ECA58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.11.002/2022

ATO Nº 30.11.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) JEIMES LENNON LOPES CANDIDO, CPF 052.477.233-92, do cargo de FARMACÊUTICO, Estatutário, conforme o *Ato* nº 12.08.017/2022, de 12 de Agosto de 2022, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Novembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:141C5760

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O presidente da comissão de licitação do município de Quixadá torna público a Homologação e Adjudicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 2022.08.31.01 – SEDUMASP.OBJETO:**Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de reforma do Mercado Público de Quixadá - Eliezer Magalhães, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/CE.**EMPRESA**:TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA,RUA RICARDO CASTRO DE MACEDO, 861 – SALA 04 – LUCIANO CAVALCANTE – FORTALEZA/CE, CNPJ: 23.946.516/0001-29 - VALOR GLOBAL: 1.967.026,99**.**Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,maiores informações através do e-mail:centraldecontratos.quixada@gmail.com.

EDMILSON MOTA NETO –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:248B52DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretarias de Educação, do Município de Quixeré torna público o Extrato dos Contratos resultante do **Pregão Presencial nº 2009.01/2022**:

ÓRGÃO LICITANTE: EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, APARELHOS E UTENCILIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL
ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO – ME	R$ 186.988,60 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
K. C. R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Antônio Flavio Silva Nascimento (ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO – ME); **Pedro Luan Almeida Sousa** (PROCURADOR) (K. C. R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI);

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: Maria Eleneide Fernandes De Brito (Secretária da Educação)

Quixeré-Ce, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4A6E79F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°1212221SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUCAS VINICIUS BENEVIDES SIQUEIRA **CPF N°** 065.751.953-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATADO: R$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) E R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PLANTÃO FINAL DE SEMANA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, 02.16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.

VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES **(12/12/2022** A **12/12/2023**)

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D01A0D66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°1312221SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GIVALDO ALVES PINHEIRO **CPF N°** 725.878.573-68

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATADO: R$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) E R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PLANTÃO FINAL DE SEMANA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, 02.16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.

VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES **(13/12/2022** A **13/12/2023**)

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:20F621BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: SI-PE001/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

LICITANTE	PREÇO GLOBAL R$
PROVALE ENERGIA EIRELI	R$ 2.661.263,78

VALOR GLOBAL: R$ 2.661.263,78 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;

ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SR. Vínicius Cunha Batista - PROVALE ENERGIA EIRELI;

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SR. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29 de Novembro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 29 de Novembro de 2022.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9CB11659

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: ST-PE004/2022-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LICITANTES	PREÇO GLOBAL R$
100 SPORTS EIRELI - ME	R$ 9.899,80
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP	R$ 36.509,81
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME	R$ 6.182,80
F G M MOREIRA CONFECCOES LTDA - ME	R$ 12.000,00

VALOR GLOBAL: *R$* 64.592,41 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos*).*

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;

ASSINAM PELAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: SRA. BRUNA ALVES DE SOUZA (100 SPORTS EIRELI - ME); SR. GERSON ROBERT VIEIRA (ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP); SR. ALENSON FRANCISCO KULKA (INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME), e a SRA. FRANCISCA GRACIELE MELO MOREIRA (F G M MOREIRA CONFECCOES LTDA – ME).

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SR. MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA- SECRETÁRIO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 21 de novembro de 2022.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:109D798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: ST-PE005/2022-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E ITENS PARA LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LICITANTES	PREÇO GLOBAL R$
KILIMPA COMÉRCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R$ 26.458,00
JPJ- COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME	R$ 30.458,00

VALOR GLOBAL: *R$* 56.916,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais*).*

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;
ASSINAM PELAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: SR. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO (KILIMPA COMÉRCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP); e SRA. DIANA ALVES DO NASCIMENTO (JPJ- COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME).
ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SR. MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA- SECRETÁRIO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 de novembro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 16 de novembro de 2022.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:516A9619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09.12.01/2022-SEMEB. **objeto**: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contemplados através do programa nacional de alimentação–PNAE, do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2023. **tipo:** Menor Preço Por lote(com cota de exclusividade para ME/EPP) A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 28 de dezembro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 28 de dezembro de 2022 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3386B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ERRATA

Estado do Ceará - aviso de errata. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte, torna público a **errata** ao edital do **pregão eletrônico nº. 25.11.01/2022 - SMAS**, publicado neste jornal no dia 07 de dezembro de 2022 **onde se lê:** no **lote único item 08 margarina** – seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. a embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. **leia-se: lote único item 08 - margarina com sal 250g -** óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina a (1.500 u.i/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: edta- cálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta - caroteno. não contém glúten. permanecem inalterados os demais itens do lote. maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1F48F70E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

Aviso de Julgamento - Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2022.09.28.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.09.28.1**, sendo o seguinte – a empresa **SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 590.702,74 (quinhentos e noventa mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). **Proposta Desclassificada**: a empresa **M PARNAIBA DE SOUZA** apresentou a multiplicação do item 07 incorreta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FE4D577B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.12.09.1 - F.M.A.S

Extrato do Contrato Nº: 2022.12.09.1. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2022.11.28.1 - Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Contratado: Clube Recreativo de Várzea Alegre-CE (CREVA). OBJETO: Locação de imóvel (piscina e espaço para eventos) destinado às atividades físicas, oficinas socioeducativas e eventos dos serviços (PAIF e SCFV) do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE. Valor Mensal do Contrato: R$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais). Valor Total do Contrato: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 11.01 - 08.242.0137.2.060.0000 . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 09/12/2023. Data da assinatura: 09 de Dezembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18D7F74A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.16.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.08.16.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de reservatórios elevados, em comunidades ruais do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, totalizando sua proposta no valor de R$ 192.569,82 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 13 de Dezembro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E2269F25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA BOLSAS DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO DO PROGRAMA MUNICIPAL "PRIMEIRA CHANCE" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES -CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal Nº 475/2013 em cumprimento a Emenda Impositiva Nº 14 – Custeio de Bolsas de Estágio, da Lei Nº 687/2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa "Primeira Chance" no âmbito do município de Campos Sales.

RESOLVEM:

Tornar público a chamada pública nº 005/2022 para o Programa de Estágio Extracurricular Remunerado do Programa Municipal "Primeira Chance".

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE"

O estágio extracurricular remunerado objetiva assegurar ao estudante a primeira oportunidade de trabalho, por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos inerentes a sua área de formação.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE"

2.1. Serão ofertadas **17 (dezessete)** bolsas distribuídas entre as áreas de formação e setores/órgãos da administração municipal, conforme descrição no **Anexo I** desta chamada;
2.2. A despesa para custeio das bolsas disponíveis para o Programa "Primeira Chance" ocorrerão por conta da dotação: 07.1236412130.000 – APOIO AO UNIVERSITÁRIO, Unidade Orçamentária: 0701-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;
2.3. Os valores das bolsas atenderão às normas estabelecidas na Lei Municipal Nº 475/2013, no valor de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais).**
2.4. O prazo de vigência da bolsa é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis meses).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas nos dias 15, 16 e 19 de dezembro de 2022, nos horários: quinta-feira – 15/12: (de 8h às 12h e de 14h às 17h) sexta-feira: (de 8h às 12h) e segunda-feira – 19/12 (de 8h às 12h e de 14h às 17h), deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, situada à Travessa do Hotel Municipal, nº 83, Centro, Campos Sales – CE;:

3.2. No ato da inscrição o candidato deve apresentar a cópia da documentação em envelope lacrado, sendo de responsabilidade do mesmo a prévia conferência em atendimento a Chamada Pública. A ficha de inscrição deverá ser fixada na parte externa do envelope.

3.3. Os documentos necessários para participar do processo seletivo, que deverão ser entregues na SME, são:

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO II);
Carta de Intenção, apresentando os motivos e objetivos do que pretende desenvolver no Programa de Estágio (a carta deve ser escrita em uma lauda);
Declaração de matrícula regular em Instituição de Ensino Superior – IES;
Histórico acadêmico (atualizado);
1(uma) foto 3x4;
Documento de Identidade;
CPF;
Comprovante de residência no município de Campos Sales (atualizado);
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (município de Campos Sales);
Número do NIS, NIT ou PIS;
Documento de reservista para os candidatos do sexo masculino acima de 18 anos;
Conta Corrente.

3.4. São motivos para **INDEFERIMENTO** da inscrição, ausência de algum documento ou prestar informação inverídica.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE"

4.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior – IES;

4.2. Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.3. Não poderão participar da seleção do PROGRAMA **"PRIMEIRA CHANCE"** os estudantes que:

Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
Esteja contemplado com outro programa que oferte bolsa, de quaisquer órgãos de fomento.

5. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

5.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;

5.2. Assinar frequência diária;

5.3. Apresentação ao término do estágio, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do setor ou órgão da administração onde o estágio foi realizado, o relatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Políticas para a Educação – SME;

5.4. Entregar na SME, no inicio de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matricula;

5.5. A não assinatura da folha de frequência no prazo citado nesta chamada pública acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo que trata a presente chamada pública será realizado por Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, e constará de três etapas:

1ª Etapa: Análise Documental de caráter eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante com relação a esta chamada pública.

2ª Etapa: Nota do Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar.

3ª Etapa: Análise da carta de intenção apresentada pelo candidato, que será realizada pela Comissão referida no item 6.1 e tem como objetivo:

Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito.
Deverá ser atribuída pontuação de 0 (zero) à 10 (dez) por cada membro.
A nota dessa etapa resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.2. A nota final de cada candidato constará da média resultante da soma do coeficiente de rendimento e da análise da carta de intenção. Exemplo:

Nota final = CR + Nota da Carta de Intenção/2.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, observados os critérios avaliativos e ao limite das vagas ofertadas por Área/Setor, definidos por esta chamada pública.

7.2. Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram.

7.3. Não sendo preenchidas as vagas em todos os setores, poderão ser convocados candidatos do cadastro de reserva de outras áreas/setores até que se complete a quantidade de vagas ofertadas nessa chamada pública.

7.4. Fica sob a responsabilidade e a critério da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, convocar candidatos fora do limite de vagas, desde que comprovada a necessidade e a disponibilidade financeira para custeio do programa.

8. EM CASO DE EMPATE, OS SEGUINTES CRITÉRIOS SERÃO ADOTADOS:

Maior Coeficiente de Rendimento Escolar;
Menor número de reprovação;
Maior carga horária integralizada no curso de graduação.

9. DO RECURSO

9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em até 24 horas após a divulgação do resultado, de forma presencial na SME (conforme **ANEXO III**).

9.2. Recursos fora do prazo estabelecido nesta chamada pública e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto desta chamada pública não serão apreciados.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O estudante será desligado do Programa "Primeira Chance" a qualquer tempo, nos seguintes casos:

Por acúmulo de bolsas;
Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vinculo empregatício;
Por solicitação do discente;
Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
Por ter concluído o curso de graduação;
Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência dos órgãos ou setores da administração municipal, apurada pela SME em procedimento administrativo próprio.
Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos nesta chamada pública.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	**Período**
Lançamento da chamada pública no sitio da Prefeitura Municipal de Campos Sales e no Diário Oficial do Município – DOM.	14/12/2022
Inscrições e Entrega de documentos na SME	15, 16 e 19 de dezembro de 2022.
Processo de Seleção	20/12/2022
Resultado Preliminar (sítio da Prefeitura Municipal de Campos Sales)	21/12/2022
Interposição de Recursos (até 24h após a divulgação do resultado preliminar)	22/12/2022
Resposta aos Recursos	23/12/2022
Resultado Final	**23/12/2022**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a presente Chamada Pública, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
12.2. O estágio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vinculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vinculo e se rege pela legislação nacional que regulamenta a matéria;
12.3. A SME poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
12.4. A qualquer tempo esta chamada pública poderá ser alterada ou revogada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
12.5. Os casos omissos e as situações não contempladas nesta chamada pública serão resolvidos conforme legislação vigente;
12.6. A SME fará o encaminhamento dos bolsistas para órgãos/setores da Prefeitura Municipal conforme área de formação do candidato e necessidade da administração pública, ficando o gestor de cada órgão/setor obrigado a enviar a frequência mensal do bolsista para a SME.

Campos Sales – CE, 14 de dezembro de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas para a Educação

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ÁREA DE FORMAÇÃO E ORGÃOS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

PERFIL DE FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	**SETOR/ÓRGÃO**	**QUANT. DE VAGAS**
Estudantes de cursos de graduação (Licenciatura Plena)	SME e Escolas Municipais	**07**
Bacharelado em Direito	Procuradoria Jurídica e demais órgãos da PMCS	**03**
Enfermagem	Secretaria de Políticas para a Saúde	**02**
Odontologia	Secretaria de Políticas para a Saúde	**01**
Fisioterapia	Secretaria de Políticas para a Saúde	**01**
Psicologia	Secretaria de Assistência Social e Trabalho	**01**
Engenharia Agronômica	Secretaria de Desenvolvimento Rural	**01**
Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Administração	Secretaria de Administração e Finanças	**01**
TOTAL		**17**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de Bolsas de Estágio – Chamada Pública nº 005/2022			
Nome do(a) Estudante(a):			
CPF:	**RG:**		
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )			
Endereço Residencial:			
Cidade:		**Estado**:	**CEP:**
Telresidencial: ( )	**Celular: ( )**		
E-mail:			
Curso/Instituição:			
Setor/Orgão:			

Declaro que estou ciente das normas, critérios e concordo com as condições estabelecidas na presente Chamada Pública e em seus anexos.

Campos Sales – CE, ____ de Dezembro de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

.....

Comprovante de Inscrição **Seleção de Bolsas de Estágio – Chamada Pública nº 005/2022**	
Nome do(a) Estudante(a):	
DATA DA ENTREGA:	**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, Portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ Inscrito(a) no setor_____ para concorrer a uma vaga de estágio que trata a Chamada Pública Nº 005/2022 – SME/PMCS, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:
_____

Campos Sales (CE), ____, de Dezembro de 2022.
.....
Assinatura do (a) candidato (a)
.....
Comissão

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:27CA5441

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2013 para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Cariús, **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0005086-65.2016.8.06.0060, que determinou a nomeação do candidato classificado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas a possibilitar a posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, até o dia 19 de dezembro de 2022, das 08:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Cariús, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada II, Cariús/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexos II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado.

II - DOS EXAMES MÉDICOS

Na data para comparecimento previsto no item 1.1 o candidato será encaminhado para realização do exame médico admissional perante Médico do Trabalho credenciado pelo Município de Cariús/CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estar munido dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

III - DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, no item "I" e "II" deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Cariús/CE, o candidato deverá se fazer presente na Secretária Municipal de Educação para o ato de posse no prazo de 30 (trinta) dias**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 14 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO CANDITADO

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
Professor de Educação Física	1º Classificável	1465	Antônio Kleber de Lima

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias junto dos originais.

DOCUMENTAÇÃO.

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) Cópias do CPF;
02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP;
Carteira de Identificação Profissional;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (caso possua);
Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração/Relação de Bens assinada (Anexo III), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal (Anexo IV).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portadora (a) da Carteira de Identidade número_, inscrito (a) no CPF sob o número_____, declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMOVÉIS

Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

VEICULOS

Tipo	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Fontes de Renda

Cariús/CE,_de _de 2022.

Assinatura
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,_, portadora (a) da Carteira de Identidade número_, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de __ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penalidades da Lei.

Cariús/CE,_de ___de 2022.

Assinatura

"Art. 37 CF/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

O candidato convocado deverá comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munido dos exames de saúde abaixo listados.
I – Hemograma completo com plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Ureia;
IV – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA com laudo;
VII – VDRL;
VIII – Eletrocardiograma com laudo;
IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mental para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada por médico do trabalho credenciado pelo Município de Cariús/CE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D453E64C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	00	04	40 HORAS	1.212,00
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	00	04	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL + CARTEIRA DE MOTORISTA NA CATEGORIA C	00	04	40 HORAS	1.212,00

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1A8931CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	2.071,71
RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	01	02	40 HORAS	1.212,00
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	00	04	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL + CARTEIRA DE MOTORISTA NA CATEGORIA B	00	02	40 HORAS	1.212,00

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:44DBE93F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	00	08	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL + CARTEIRA DE MOTORISTA NA CATEGORIA D	03	04	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	05	10	40 HORAS	1.212,00
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	06	06	40 HORAS	1.212,00

VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA	03	04	40 HORAS	1.212,00
CUIDADOR DE CRIANÇAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	00	12	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA COM CERTIFICADO	02	03	40 HORAS	1.212,00
MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CURSANDO NO MÍNIMO 1º PERÍODO DO ENSINO SUPERIOR	16	05	40 HORAS	1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	2.071,71
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	2.071,71
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSANDO 7º PERÍODO OU QUE POSSUA CERTIFICADO HPL	25	07	20 HORAS	1.922,92
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSANDO 7º PERÍODO OU QUE POSSUA CERTIFICADO HPL	20	06	20 HORAS	1.922,92
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CURSANDO 7º PERÍODO OU GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 300 HORAS NA DISCIPLINA PRETENDIDA	08	02	20 HORAS	1.922,92
PROFESSOR FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	02	03	20 HORAS	1.922,92
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HUMANAS	LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	03	02	20 HORAS	1.922,92
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLÊSA	LICENCIATURA EM CURSO SUPERIOR EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	02	02	20 HORAS	1.922,92
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM CURSO SUPERIOR EM LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	04	02	20 HORAS	1.922,92
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	2.071,71
FONOAUDIÓLOGO	BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	1.880,64
TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	01	01	30 HORAS	1.880,64

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CBDDAA24

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI MUNICIPAL DE Nº 537/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	11	06	40 HORAS	2.424,00
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	02	03	40 HORAS	2.424,00
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	2.071,71
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	00	04	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR DE FAMÁCIA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	05	03	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CURSO TÉCNICO + REGISTRO NO CONSELHO	06	03	40 HORAS	1.212,00
CIRURGIÃO DENTISTA	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	06	04	40 HORAS	2.877,38
TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	1.880,64
EDUCADOR FÍSICO	BACHARELADO OU LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO	01	02	40 HORAS	2.071,71
ENFERMEIRO PSF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO	06	04	40 HORAS	2.612,00
FARMACÊUTICO	BACHARELADO EM FARMÁCIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	2.071,71
FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	00	02	40 HORAS	1.212,00
FISIOTERAPEUTA	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO	04	02	30 HORAS	1.880,64
FONOAUDIÓLOGO	BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	1.880,64
GERENTE DE PSF	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	00	03	40 HORAS	1.426,00
MÉDICO PSF	BACHARELADO EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO	04	04	40 HORAS	7.313,60
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL + CARTEIRA DE MOTORISTA NA CATEGORIA D	03	02	40 HORAS	1.212,00
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	2.071,71
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	02	40 HORAS	2.071,71
RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	01	04	40 HORAS	1.212,00
SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁRERA	04	02	40 HORAS	1.212,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO + REGISTRO NO CONSELHO	07	04	40 HORAS	1.212,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA	CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU EXPERIÊNCIA NA ÁRREA	01	01	40 HORAS	1.212,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	CURSO TÉCNICO EM HIDRÁULICA OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	01	01	40 HORAS	1.212,00
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	03	02	40 HORAS	1.212,00

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FCF72FD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

LEI Nº. 565 de 05 de DEZEMBRO de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CROATÁ para o exercício financeiro de 2023 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em **R$ 89.627.529,00 (OITENTA E NOVE MILHOES SEICENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).**

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R$)
1. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	**97.852.750,00**
Receita Tributária	1.757.757,00
Receitas de Contribuições	358.780,00
Receita Patrimonial	1.593.637,00
Transferências Correntes	93.973.362,00
Outras Receitas Correntes	114.950,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	146.300,00
Transferências de Capital	146.300,00
Ded de Receita p/ Formação do Fundeb	**-8.371.521,00**
TOTAL GERAL	**89.627.529,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em **R$ 89.627.529,00 (OITENTA E NOVE MILHOES SEICENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)** com os desdobramentos abaixo:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 65.070.982,00
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 24.556.547,00

Art. 5º. - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal de Croatá	2.989.000,00
Gabinete do Prefeito	989.600,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	4.286.650,00
Secretaria de Saúde	21.972.552,00
Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social	2.846.936,00
Secretaria de Educação	40.032.647,00
Secretaria De Infraestrutura	9.971.094,00
Secretaria de Controle Interno	243.335,00
Procuradoria Geral do Município	223.694,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.186.802,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.870.882,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico	124.793,00
Secretaria de Segurança	459.143,00
Secretaria de Esporte	1.983.055,00
Reserva de Contingência	447.406,00
TOTAL	**R$ 89.627.529,00**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 85 % (Oitenta e Cinco por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do respectivo valor.

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CROATÁ - CE, em 05 de dezembro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F9004009

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO , O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 224.200,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
DECRETO Nro 00540/22, de 03 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito , o crédito suplementar no valor de R$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01532/21
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$221.200,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo
II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$3.000,00 (Três Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente
Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 03 de Outubro de 2022

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.895,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.700,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	405,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito			5.000,00
PARA:			
02 02.	Secretaria de Administração e Finanças		
04 122 0002 2.009	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.200,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	11.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	780,00
TOTAL Secretaria de Administração e Finança			24.180,00
PARA:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
20 122 0002 2.014	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria		
	de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	900,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará Pág: 02			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			900,00
PARA:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0002 2.016	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria		
	Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.800,00
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			4.800,00
PARA:			
02 06.	Secretaria de Transportes		
06 122 0022 2.021	Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.200,00
26 122 0002 2.022	Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Transportes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.040,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.250,00
TOTAL Secretaria de Transportes			6.490,00
PARA:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
13 122 0002 2.023	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

		Anul.dotação	750,00
27 813 0021 1.044	Construção e Urbanização de Áreas de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			4.550,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.025	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.100,00
12 306 0041 2.027	Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.800,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	14.500,00
12 361 0039 2.030	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	24.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			51.400,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.043	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.300,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.920,00
10 301 0025 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0025 2.053	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.000,00
10 302 0024 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	1.800,00
10 302 0026 2.056	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	18.650,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			108.470,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.064	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.330,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.550,00
08 241 0037 2.066	Gerenciamento do Programa de Assistência ao Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	380,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0032 2.074	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Rec. à Assistência Social FEAS		
		Anul.dotação	4.150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.410,00
TOTAL GERAL			224.200,00

Farias Brito, 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito			5.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0008 2.002	Ações de Elaboração do Orçamento Municipal e Revisão do PPA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			80,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
04 122 0002 2.003	Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			550,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.150,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			80,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
04 122 0002 2.004	Gerenciamento e Manutenção da		
	Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			190,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			145,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			195,00
05 182 0023 2.005	Gerenciamento e Manutenção das Ações de Defesa Civil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
19 126 0005 2.006	Modernização Administrativa em Tecnologia da Informação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.480,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
24 131 0003 2.008	Comunicação Oficial		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Gabinete do Prefeito			14.679,00
DE:			
02 02.	Secretaria de Administração e Finanças		
04 122 0002 2.009	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			190,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			125,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			90,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			195,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			75,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
04 123 0007 2.010	Gestão Contábil e Financeira		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			197,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
04 129 0009 2.012	Gestão da Administração Fiscal,		
	Tributária e Contributiva		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			490,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			196,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
TOTAL Secretaria de Administração e Finança			2.244,00
DE:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
17 511 0015 1.002	Ampliação de Rede de Esgotamento		
	Sanitário - Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			398,00
17 512 0015 1.003	Ampliação de Rede de Esgotamento		
	Sanitário - Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.900,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			95,00
18 541 0016 1.004	Programa Educação e Preservação ao Meio		
	Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			295,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
18 542 0016 1.005	Implantação de Postos de Coleta de		
	Reciclagem de Resíduos Sólidos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
18 542 0016 1.006	Incentivo a Coleta Seletiva e a		

	Reciclagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
18 544 0017 1.007	Construção, Recuperação e Urbanização de		
	Açudes, Barragens e Afins		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			435,00
18 544 0017 1.008	Ampliação e Melhoria do Sistema de		
	Abastecimento de Agua Urbana e Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			99,00
18 544 0017 1.009	Construção e Perfuração de Poços		
	Profundos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
			96,00
18 544 0017 1.010	Aquisição, Construção e Distribuição de		
	Cisternas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
18 544 0017 1.011	Gestão de Ações de Abastecimento de Água e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
18 607 0017 1.012	Desenvolvimento de Ações e Projetos de Irrigação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
20 122 0002 2.014	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			105,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			115,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			49,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			80,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			69,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03			
de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 606 0011 1.013	Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
20 606 0011 1.014	Programa Seguro Safra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			59,00
20 606 0011 1.015	Incentivo e Apoio as Associações Rurais		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			149,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			47,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			46,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			145,00
20 606 0011 1.016	Implantação e Manutenção do Programa SIM		
	- (Sistema de Inspeção Municipal)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 608 0011 1.017	Incentivo a Agropecuária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			44,00
20 691 0011 1.018	Incentivo a Implantação e Gestão		
	do Parque de Exposição e Eventos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			25,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			15.083,00
DE:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0002 2.016	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria		
	Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
15 451 0012 1.019	Construção, Ampliação e Reforma de		
	Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			98,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
			99,00
15 451 0012 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de		
	Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			85,00
15 451 0012 1.023	Construção e Reforma de Bueiros, Pontes		
	e Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1700000000	Outros Convênios da União		
			97,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
			148,00
15 451 0012 1.024	Implantação do Projeto de Urbana Mobilidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
15 451 0012 1.025	Construção de Obras Dartes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
			97,00
15 451 0013 2.017	Gestão de Infraestrutura Urbana		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			146,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
16 451 0012 1.027	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
25 752 0014 1.029	Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública Urbana e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
26 782 0012 1.030	Construção, Ampliação e Reforma de Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
			47,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			1.696,00
DE:			
02 05.	Procuradoria Geral do Município		
04 062 0002 2.020	Gerenciamento e Manutenção da		
	Procuradoria		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			47,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			330,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			46,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			639,00
DE:			
02 06.	Secretaria de Transportes		
06 122 0022 2.021	Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			58,00
15 452 0022 1.031	Manut.e Ampliação da Sinalização na Vias		
	Públicas Urbanas e Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
26 122 0002 2.022	Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Transportes		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			490,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			46,00
TOTAL Secretaria de Transportes			887,00
DE:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
13 122 0002 2.023	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			490,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			75,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			198,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			197,00
13 392 0019 1.032	Resgate das Tradições Folclóricas e		
	Manifestações Artísticas		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			35,00
13 392 0019 1.033	Construção e Reforma do Parque Municipal de Vaquejada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			120,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
13 392 0019 1.034	Apoio a Realização de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			190,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
13 392 0019 1.036	Promoção e Apoio a Banda de Música e aos Corais Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			270,00
27 812 0021 1.038	Apoio aos Jovens Atletas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
27 812 0021 1.039	Promoção e Apoio de Campeonatos e		
	Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			48,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			80,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			46,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			350,00
27 812 0021 1.042	Implantação e Manutenção de Academias Polulares		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			47,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			46,00
27 812 0021 1.043	Construção e Reforma de Campos de		
	Futebol Amador		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			41,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			2.596,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18 541 0010 2.024	Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			190,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			698,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			197,00
TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente			1.085,00
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.025	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			190,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			115,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			98,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			84,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			197,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			98,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			80,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			260,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			110,00
12 122 0039 2.026	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			96,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			190,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			97,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			145,00
12 306 0043 1.045	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
	para a Merenda Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			498,00
12 361 0039 1.046	Informática na Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			397,00
12 361 0039 1.048	Fardamento Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			198,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			199,00
12 361 0039 2.028	Realização das Conferências Municipais de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			70,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			58,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0039 2.029	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			98,00
12 361 0039 2.030	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			4.750,00
12 361 0039 2.031	Programa Dinheiro Direto na Escolar - PDDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		
			15,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1551000000	Transferência de Recurso do PDDE		
			98,00
12 361 0040 1.064	Programa Pacto Pela Aprendizagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			350,00
12 361 0040 2.033	Desenvolvimento das Politicas do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			83,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49,00
12 361 0040 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			39,00
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			49,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			98,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			49,00
12 361 0043 1.049	Inplantação de Infraestrutura Esportiva nas Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			498,00
12 361 0043 1.050	Construção Ampliação e Reforma das Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80,00
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			40,00
12 361 0043 1.051	Construção, Reestruturação, Reforma e		
	Ampliação de Espaços Educacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			25,00
12 361 0043 1.052	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

			198,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			298,00
12 362 0039 2.036	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			99,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0041 2.038	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			570,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			79,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			86,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			48,00
12 366 0042 2.040	Gerenciamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			198,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			25,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			15,00
12 367 0039 2.042	Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			97,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			198,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			98,00
TOTAL Secretaria de Educação			13.736,00
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.043	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			141.524,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			199,00
3.3.32.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			990,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			198,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

			75,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			300,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			60,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			920,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			90,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
10 122 0002 2.044	Implantação e Manutenção do SAMU		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			97,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			197,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			97,00
10 122 0002 2.045	Gerenciamento e Manutenção do Fundo		
	Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			97,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			99,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
10 122 0024 2.047	Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			97,00
10 301 0025 2.048	Atendimento as Pessoas Reconhecidamente Carentes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
10 301 0025 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			79,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			100,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			590,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			498,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			370,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			25,00
10 301 0025 2.050	Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			60,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			210,00
10 301 0025 2.052	Gestão das Ações dos Agentes		
	Comunitários de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00
10 301 0025 2.053	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			99,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00
10 301 0025 2.054	Manutenção e Coordenação do CEO		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			70,00
10 301 0030 1.054	Reaparelhamento e Modernização das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			25,00
10 301 0030 1.057	Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			98,00
10 302 0024 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			190,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			90,00

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			190,00
10 302 0026 2.056	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			60,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			230,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			79,00
10 302 0026 2.057	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços		
	Ambulatorias e Hospitalares		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			99,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			97,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			80,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00
10 303 0029 2.058	Gerenciamento, Manutenção da Assistência		
	Farmacêutica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			97,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			97,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			330,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			96,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			200,00
10 304 0027 2.059	Gerenciamento e Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			115,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			125,00
10 305 0028 2.060	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			415,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			200,00
10 305 0028 2.061	Gerenciamento e Manutenção das Campanhas de Proteção e Prevenção da Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			99,00
10 305 0028 2.062	Gerenciamento e Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			640,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			59,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			153.540,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.063	Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
08 122 0002 2.064	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			96,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			99,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			498,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 131 0035 2.065	Divulgações das Ações e Programas de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			96,00
08 241 0037 2.066	Gerenciamento do Programa de Assistência ao Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Rec. à Assistência Social FEAS		
			249,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			74,00
08 242 0036 1.058	Fort. Ações e Convênios com Instituições que Trabalham com Pesssoas c/Deficiencia		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			95,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			96,00
08 243 0002 2.067	Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50,00
08 243 0038 1.059	Primeira Infância no SUAS - Programa		
	Criança Feliz		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			90,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			200,00
08 244 0002 2.068	Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
08 244 0031 1.061	Estruturar e Equipar a Rede Municipal da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
08 244 0031 2.069	Gerenciamento e Manutenção das Políticas de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			99,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			98,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			98,00
08 244 0031 2.071	Realizaçao das Conferências Municipais em Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		

			90,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			498,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0031 2.072	Gerenciamento e Manutenção da Rede SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			50,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			99,00
08 244 0031 2.073	Gestão do Cadastro Único - IGD - Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			98,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			940,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			79,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			950,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			65,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			98,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			60,00
08 244 0032 2.074	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			98,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			99,00
08 244 0032 2.075	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
08 244 0032 2.076	Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			260,00
1661000000	Rec. à Assistência Social FEAS		
			60,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			140,00
1661000000	Rec. à Assistência Social FEAS		
			98,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			97,00
08 244 0033 2.077	Gestão do Serv.de Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			45,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			330,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			74,00
08 244 0034 1.062	Ações de Combate a Fome e Segurança Alimentar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Ceará			
Prefeitura Municipal de Farias Brito			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00540/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0034 1.063	Programa Minha Casa Minha Vida		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			97,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.720,00
DE:			
05 02.	Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adol		
08 243 0038 2.079	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			99,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			98,00
TOTAL Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do A			295,00
TOTAL GERAL			221.200,00

Farias Brito, 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:781435EE

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.475.650,00

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
DECRETO Nro 00542/22, de 28 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito , o crédito suplementar no valor de R$ 1.475.650,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01570/22
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.475.650,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$497.200,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$978.450,00 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 28 de Outubro de 2022

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00542/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01570/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
20 122 0002 2.014	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria		
	de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	50,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.200,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			1.250,00
PARA:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0002 2.016	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	9.200,00
15 451 0012 1.020	Construção, Ampliação e Reforma de Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	25.000,00
15 451 0012 1.023	Construção e Reforma de Bueiros, Pontes		
	e Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
		Exce.arrec.	50.000,00
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			144.200,00
PARA:			
02 06.	Secretaria de Transportes		
06 122 0022 2.021	Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	50,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal deFarias Brito
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00542/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01570/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
26 122 0002 2.022	Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Transportes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	200,00
TOTAL Secretaria de Transportes			250,00

PARA:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
13 122 0002 2.023	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.750,00
13 392 0019 1.037	Apoio as Festividades Municipais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	15.000,00
27 813 0021 1.044	Construção e Urbanização de Áreas de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	28.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			48.650,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.025	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	21.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	17.600,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	5.600,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00542/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01570/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 306 0041 2.027	Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	24.500,00
12 361 0039 2.032	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	30.500,00
12 361 0040 2.035	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 70% - FUNDEB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
		Exce.arrec.	167.800,00
		Anul.dotação	149.200,00
12 365 0041 2.039	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Exce.arrec.	115.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			535.700,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.043	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	19.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	63.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	21.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	11.100,00
10 301 0025 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	46.000,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00542/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01570/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	300,00
10 301 0025 2.052	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	20.000,00
10 301 0025 2.053	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	1.500,00
10 302 0024 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	238.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	110.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	19.000,00
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
		Exce.arrec.	6.900,00
10 302 0026 2.056	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	100,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			635.900,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.064	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	32.000,00
08 244 0031 2.073	Gestão do Cadastro Único - IGD - Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	13.500,00

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00542/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01570/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0032 2.074	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	2.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	2.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			109.700,00
TOTAL GERAL			1.475.650,00

Farias Brito, 28 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00542/22 de 28 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01570/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.030	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			183.900,00
TOTAL Secretaria de Educação			183.900,00
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.043	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			258.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			258.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0033 2.077	Gestão do Serv.de Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			33.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			22.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			55.300,00
TOTAL GERAL			497.200,00

Farias Brito, 28 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:38523BA8

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO NO VALOR DE R$ 3.884.200,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

OFÍCIO Nro 00009/22, de 01 de Setembro de 2022

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R$ 3.884.200,00 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01532/21
C O M U N I C A :
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R$ 3.884.200,00 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.
Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01520/21 e LOA nro. 01532/21.
Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01520/21 e LOA nro. 01532/21.
Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Setembro de 2022
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
20 691 0011 1.018	Incentivo a Implantação e Gestão do Parque de Exposição e Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			160.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.025	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1544000000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
12 361 0039 2.030	Gerenciamento e Manutenção do Transporte		
	Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		

12 361 0039 2.032	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 365 0041 2.038	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
TOTAL Secretaria de Educação			3.699.000,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.043	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16.200,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0032 2.074	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.000,00
TOTAL GERAL			3.884.200,00

Farias Brito, 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
20 691 0011 1.018	Incentivo a Implantação e Gestão do Parque de Exposição e Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			160.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.025	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0039 2.030	Gerenciamento e Manutenção do Transporte		
	Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
12 361 0039 2.032	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
12 365 0041 2.038	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
TOTAL Secretaria de Educação			3.699.000,00
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.043	Gerencimento e Manutenção da Secretaria		
	de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16.200,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0032 2.074	Gestão do Programa de Atendimento		
	Integral a Família - PAIF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Ceará
Prefeitura Municipal de Farias Brito
ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00009/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.000,00
TOTAL GERAL			3.884.200,00

Farias Brito, 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7B790502

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO NO VALOR DE R$ 294.542,82 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) DOS ELEMENTOS DE DESPESA DE UMA MESMA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OFÍCIO Nro 00010/22, de 03 de Outubro de 2022

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R$ 294.542,82 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01532/21

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R$ 294.542,82 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01520/21 e LOA nro. 01532/21.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01520/21 e LOA nro. 01532/21.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 03 de Outubro de 2022

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte			
ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.032	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 365 0041 2.039	Gerenciamento e Manutenação da Educação		
	Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
TOTAL Secretaria de Educação			271.442,82
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.052	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0024 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			23.100,00
TOTAL GERAL			294.542,82

Farias Brito, 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte			
ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 01532/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.032	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
12 365 0041 2.039	Gerenciamento e Manutenação da Educação		
	Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
TOTAL Secretaria de Educação			271.442,82
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.052	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 302 0024 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			23.100,00
TOTAL GERAL			294.542,82

Farias Brito, 03 de Outubro de 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A0E9C3A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 024/2022-SME

RESULTADO PRELIMINAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),** através da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** nomeada por meio da portaria 67/2022 da SME, em atendimento as diretrizes preconizadas no **EDITAL Nº 024/2022**, de 25 de novembro de 2022, bem como em cumprimento ao estabelecido no ANEXO I (CRONOGRAMA) do referido certame, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** concernente ao Processo Seletivo supracitado destinado a formação de **cadastro de reserva de Professor(a)** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE (SME), aos 14(catorze) dias do mês de novembro de 2022(dois mim e vinte e dois).

ELIOENE ALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATOS GRADUADOS

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
8	Tatiane Rodrigues Melo	60,00	35,00	95,00
44	Iara Rodrigues Paiva	55,00	24,00	79,00
15	Tamires Matos Lima	45,00	30,00	75,00
48	Francisca Luzanira Medeiro Sousa	55,00	20,00	75,00
81	Marcelino Pereira Vasconcelos	45,00	15,00	60,00
95	Maria Gorete Madeira Alves Martins	40,00	15,00	55,00

PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
82	Simone Paiva Feijão Araújo	60,00	40,00	100,00

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
2	Tarciana Melo Cavalcante	60,00	40,00	100,00
57	Erica Maria Paiva Maciel	50,00	37,00	87,00

21	Antonia Jocielma Mesquita Brito	45,00	40,00	85,00
35	Darckyara Loiola Melo	60,00	24,00	84,00
4	Camila Freire de Albuquerque	60,00	22,00	82,00
92	João Elvis Araújo Paiva	50,00	30,00	80,00
66	Danielle Maria Paiva Gomes de Brito	40,00	40,00	80,00
87	Antonio Elvis Paulo Rocha	20,00	40,00	60,00
61	Claúdia Memória da Silva Feijão	20,00	40,00	60,00
45	Larissa Ximenes de Melo	30,00	29,00	59,00

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
86	Amanda Mendes de Oliveira	60,00	32,00	92,00
91	Antonio Wesley Mesquita Rufino	50,00	36,00	86,00
78	Rita de Cássia Rodrigues Paiva	60,00	26,00	86,00
55	Suiane Virginia Pereira Loiola	45,00	40,00	85,00
56	Maria Edna Gomes Brito	60,00	24,00	84,00
12	Maria do Rosario Mesquita	44,00	40,00	84,00
83	Janaina Muniz Martins	40,00	26,00	66,00
90	José Maria Rocha	AUSENTE	30,00	30,00

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
58	Joselena Lira Albuquerque	50,00	22,00	72,00

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
32	Francisca Milene Rodrigues Feijão	60,00	22,00	82,00
26	Rosa Mística Coelho Sousa	60,00	20,00	80,00
67	Jaciane Rodrigues da Silva	45,00	30,00	75,00
51	Elisangela Gomes Rodrigues de Azevedo	30,00	30,00	60,00

PROFESSOR(A) POLIVALENTE

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
34	Rosa Meire Matos Melo	60,00	40,00	100,00
72	Silene Maria dos Santos Melo	60,00	40,00	100,00
7	Maria de Fatima Darc Rodrigues Araújo	60,00	36,00	96,00
5	Gabriela Rodrigues Sousa	60,00	30,00	90,00
68	Marta Mesquita Vasconcelos Ribeiro	50,00	40,00	90,00
53	Ivânia Machado Ximenes	45,00	40,00	85,00
24	Maria do Socorro Cassiano Melo	45,00	40,00	85,00
30	Maria Luciane Chaves Melo	45,00	40,00	85,00
70	Ana Edneide Paiva Matias	55,00	30,00	85,00
25	Maria Rosivani Paiva Feijão	60,00	24,00	84,00
29	Antonia Jânia Rodrigues da Silva	60,00	24,00	84,00
36	Maria Dayane Oliveira Alves	60,00	24,00	84,00
54	Gleica Maria Rodrigues Pereira	60,00	24,00	84,00
31	Daiana Asevedo Farias	60,00	24,00	84,00
33	Maria Isabel Barbosa Vasconcelos	60,00	24,00	84,00
69	Rosilene da Silva Paiva	50,00	32,00	82,00
9	Maria do Socorro Rodrigues Prado	60,00	20,00	80,00
39	Luziane Feijão Januário	60,00	20,00	80,00
47	Ana Paula Mota Azevedo	60,00	20,00	80,00
73	Lucia Paula Matos Ximenes	40,00	40,00	80,00
77	Andreia de Lima Paiva	40,00	40,00	80,00
16	Helisbetânia Sousa Paiva	50,00	30,00	80,00
19	Maria Antonia Rodrigues de Oliveira	60,00	16,00	76,00
65	Eduarda da Silva Araújo	40,00	34,00	74,00
23	Edna da Silva Araújo	60,00	12,00	72,00
41	Kelvia Alves Aguiar	60,00	12,00	72,00
40	Daiane Ximenes Melo	40,00	32,00	72,00
43	Mônica Loiola Ximenes	50,00	22,00	72,00
49	Edaine Rodrigues Melo Mesquita	55,00	16,00	71,00
42	Katiane Loiola Ximenes	45,00	26,00	71,00
89	Rita de Cássia Ribeiro Aguiar	45,00	26,00	71,00
93	Maria Gorete Madeira Alves Martins	35,00	34,00	69,00
27	Roberta Vitória Melo Cavalcante	45,00	22,00	67,00
52	Edna Maria Braga Melo	45,00	22,00	67,00
74	Mirla Melo Mendes Ferreira	45,00	22,00	67,00
1	Maria Lisiane Paiva Melo	40,00	25,00	65,00
63	Iranilsa Pinto de Mesquita	45,00	20,00	65,00
80	Maria Sandra Mesquita	45,00	20,00	65,00
75	Francisca Jamires Rodrigues Feijão	40,00	22,00	62,00
13	Soraia Oliveira Lindenmayr	20,00	40,00	60,00
46	Judilene Rodrigues da Silva	20,00	40,00	60,00
59	Eliane Ximenes Melo	20,00	40,00	60,00
85	Maria Aparecida Sousa Mesquita	20,00	40,00	60,00
20	Sandra Maria Moreira Silva	20,00	40,00	60,00
10	Deusiane Paiva da Rocha	20,00	40,00	60,00
11	Jaiane de Oliveira Sousa	45,00	12,00	57,00
60	Francisca Cícera Alves Carneiro	45,00	12,00	57,00

94	Francisca Ximenes Melo	30,00	24,00	54,00
79	Iago Viana Maciel	40,00	12,00	52,00
64	Michele de Albuquerque Cavalcante	30,00	22,00	52,00
71	Vitória Lima Aragão	30,00	22,00	52,00
3	Valquiria Rodrigues Feijão	20,00	30,00	50,00
17	Erica Melo de Lima	20,00	30,00	50,00
18	Francisca Erica Vidal Rocha	20,00	30,00	50,00
37	Antônio Nilo Sousa Araújo	20,00	30,00	50,00
62	Samária Silva Feijão	20,00	30,00	50,00
76	Antonia Alice Rodrigues de Lima	20,00	30,00	50,00
38	Jade Lillian Melo Albuquerque	45,00	2,00	47,00
84	Maria Eunice Lima Mesquita	30,00	12,00	42,00
6	Maria Leandra Ramos Melo	30,00	8,00	38,00
88	Nívia Maria de Sousa Araújo	30,00	2,00	32,00
50	Sônia Maria de Melo	20,00	10,00	30,00
14	Adriana da Silva dos Santos	15,00	10,00	25,00
28	Francisca Lidiane Ribeiro de Brito	5,00	10,00	15,00

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATOS GRADUANDOS

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Ausência de inscritos.

PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
20	Marcus Vinicius Moura Silva	30,00	10,00	40,00

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
2	José Robson Mesquita Ximenes	60,00	40,00	100,00

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
10	Wellington Fernandes de Lima	60,00	40,00	100,00
25	Francisca Aline Oliveira Paiva	60,00	40,00	100,00
26	Paulo Roberto Ferreira de Araújo	60,00	40,00	100,00
27	Antonia Claudia Ferreira Oliveira	60,00	20,00	80,00
18	José Gustavo Ximenes Sousa	30,00	40,00	70,00
9	Joaquim Anderson Ricardo Chaves	50,00	20,00	70,00
15	Antonio Ismael Rodrigues Paiva	49,00	20,00	69,00
14	Francisco Lucas Loiola Ximenes	44,00	20,00	64,00
17	Antonio Gutemberg de Oliveira Costa	15,00	40,00	55,00

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
21	Maria Erica Ximenes Alexandre	30,00	-	30,00

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
11	Mylla Chrysty Freires Vasconcelos	60,00	40,00	100,00
22	Francisco Ruan Rodrigues Melo	60,00	40,00	100,00
22	Dalila Maria Farias Melo	60,00	40,00	100,00
1	Gabriel Luiz Ribeiro de Oliveira	30,00	20,00	50,00

PROFESSOR(A) POLIVALENTE

INSC	NOME COMPLETO	ENTREV	CURRC	TOTAL
7	Francisca Luzani Lima Martins	60,00	40,00	100,00
12	Debora Oliveira do Nascimento	60,00	40,00	100,00
24	Leidiane Maciel Mendes	60,00	40,00	100,00
16	Jamile Jerônimo da Silva	60,00	40,00	100,00
4	Maria Geiziane Ximenes Albuquerque	60,00	25,00	85,00
5	Amanda Jerônimo Ferreira	60,00	25,00	85,00
13	Antonia Daniele Soares Rodrigues	60,00	20,00	80,00
3	Iara Ingrid Vidal de Sousa	60,00	20,00	80,00
6	Jeisalane Alves Melo	60,00	20,00	80,00
23	Maria do Socorro Elói do Nascimento Lira	60,00	20,00	80,00
19	Luana Maria Ximenes Oliveira	60,00	5,00	65,00

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7A7BAB7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 03/2022 SADS

LISTA E HORARIO DE ENTREVISTAS

DIA 15/12/2022

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
DAGILA VASCONCELO RODRIGUES	8H
IAGO DOMIÃO FERREIRA PRADO	8H30
IVAN GABRIEL SOUSA FEIJÓ	9H
JOÃO VICTOR MOREIRA LIMA	9H30M
VITORIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	10H

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
MARCIA MAIANE PAIVA MARTINS	10H30
MARIA BIANCA PERREIRA DOS SANTOS	11H
MARIA ISABEL BARBOSA VASCONCELOS	11H30

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
ALCIONEIDE CHAVES PAIVA	13H30
ALEX DUARTE DE ARAUJO	14H
AMANDA LIMA JERONIMO	14H30
FRANCISCA IRENE FERREIRA	15H
JANAINA MARIA ALVES AGUIAR	15H30
KAREN OLIVVEIRA LIMA	16H
LILIAN RUTE DE SOUSA MACHADO	16H30

DIA 16/12/2022

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
FRASCISCO IGO COSTA PAIVA	8H
MARIA JULIANA RODRIGUES AGOSTINHO	8H20
MONIELLE SOUSA LIRA	8H40
PAULA TAYNÁ FEIJÃO FERREIRA	9H

CARGO/FUNÇÃO: VISITADOR PCF

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
ADRIELE FIRMO MACIEL	8H
ALESSANY ALBUQUERQUE MELO	8H20
ANA KELLY LIMA MELO	8H40
BRUNA OLIVEIRA VASCONCELOS	9H
CLAUDILENE MELO LIMA	9H20
DIONES RODRIGUES DA SILVA	9H40
ELLEN DEISILYANE SILVA FRANÇA	10H
HEDELANE YANKA XIMENES ARAGÃO PAIVA	10H20
IARA PAULO DE SOUZA	10H40
LUDIMILLA AUVES ARAUJO	11H
MIRLA MELO MENDES FERREIRA	11H20
PAULO HENRIQUE GOMES	11H40
TAINAN RODRIGUES MELO	13H30
TALIA RODRIGUES MELO	13H50

CARGO/FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
ANA SARAH NASCIMENTO XIMENES	14H10M
IANA MARIA MELO	14H30M
IONARA MACHADO XIMENES	14H50M
KARINE MELO XIMENES	15H10M
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VASCONCELOS	15H30M
MARIA EDUARDA GONÇALVES SILVA	15H50M
ROCHELLE SILVA ALMEIDA	16H10
SHEILA JULIO MACIEL	16H30

CARGO/FUNÇÃO: FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER – SCFV

NOME DO CANDIDATO	HORARIO
ANTONIA VANESSA XIMENES MATOS	16H50
JOSÉ ALISSON DOS SANTOS PAULA	17H00

LOCAL DA ENTREVISTA :

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MONSENHOR RAIMUNDO CLEANO – CEJA. NA RUA FCO. GONÇALVES FEIJÃO, S/N, BAIRRO CENTRO.

LUIZ CARLOS GUEDES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1B7FF8B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL NO 004/SMS/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL NO 004/SMS/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E ÁNALISE CURRICULAR DA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL 01/SMS/2022 DE 2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAIRAS-CE.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E ÁNALISE CURRICULAR

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital Nº 001/SMS/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE, **RESOLVE**:

I. Divulgar, o resultado preliminar das entrevistas e análise curricular da Seleção Pública, conforme o ANEXO I do presente termo.

II. Divulgar em ordem de classificação, o resultado preliminar das entrevistas e análise curricular do processo seletivo, conforme o anexo do presente termo.

Groaíras - CE, 14 de dezembro de 2022**.**

ANTONIA VERÔNICA FONSÊCA SALUSTIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I
EDITAL 004/SMS/2022
PRELIMINAR DA ENTREVISTA E ÁNALISE CURRICULAR

01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**MICROAREA**	**ENTREVISTA**	**ANALISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	MIRIANE MATOS PEREIRA	01	60	20	80
1º	JÉSSICA MARIA LOIOLA FEIJÃO	02	65	10	75
2º	RITA MARIA PAIVA BARBOSA	02	55	05	60
3º	VERONICA LOIOLA PAIVA	02	40	00	40
1º	FRANCISCO ALISON RIPARDO OLIVEIRA	03	65	20	85
1º	RAIMUNDA DAYANE MELO FEIJÃO	04	60	05	65
2º	MARIA DAS DORES LOIOLA PAIVA	04	60	00	60
3º	FRANCISCA BRUNA COSTA	04	60	00	60
1º	JANAINA DA SILVA ALVES	05	60	05	65
1º	IZABELA GONÇALVES SOUSA	06	65	05	70

01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**ENTREVISTA**	**ANALISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA	60	15	75
2º	ÁTILA RODRIGUES ALVES MELO	38	15	53
3º	ROGÉRIO FÉLIX DA SILVA DIAS	50	00	50
4º	JONATHAN FERNANDES BORGES	34	15	49
5º	ANTONIO EVARISTO DE OLIVEIRA	47	00	47
6º	ANTONIO FELIPE ALBUQUERQUE MESQUITA	36	10	46
7º	HEDELANE YANKA XIMENES ARAGÃO PAIVA MELO	37	00	37
8º	JOAQUIM ANDERSON RICARDO CHAVES	34	00	34
9º	AMANDA AMÉLIA MENDES	28	05	33
10º	ELIANE MARIA XIMENES ARAGÃO	33	00	33
11º	JOSÉ IVANILDO MELO	33	00	33
12º	ANGELA MARIA BRAGA DE SOUSA	30	00	30
13º	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	30	00	30
14º	ANTONIO ARMANDO SABÓIA XIMENES	27	00	27
15º	JOSÉ ALAN CORDEIRO SILVA	24	00	24
16º	OSMUNDO RODRIGUES NUNES NETO	22	00	22
DESCLASSIFICADO	FRANCISCO IGO COSTA PAIVA	NÃO COMPARECEU	00	00
DESCLASSIFICADO	FRANCISCO ALISON FERREIRA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU	00	00
DESCLASSIFICADO	ANTONIO SIDCLEY OLIVEIRA SILVA	NÃO COMPARECEU	00	00

03 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**ENTREVISTA**	**ANALISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	ANGELA MARIA ALVES PAIVA	60	00	60

04 – DENTISTA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANA MEYLLINE VIEIRA OLIVEIRA	65	00	65

05 – PSICOLOGO				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO	70	9	79
2º	IVAN GABRIEL SOUSA FEIJÓ	65	7	72
3º	IAGO DAMIÃO FERREIRA PRADO	55	8	63
DESCLASSIFICADA	SAMMIA HELLEN AGUIAR FEIJÃO	NÃO COMPARECEU	00	00

06 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAELA MARIA DONATO MELO	65	30	95
2º	MARIA ROZIDAN XIMENES FEIJÃO	66	15	81
3º	ANE KELLY XIMENES FÉLIX	65	15	80
4º	MIRIAN SILVA BRAGA	64	15	79
5º	ANTONIA CARLA DE LIMA	60	15	75
6º	JAIVILA MARIA LIRA VASCONCELOS	63	10	73
7º	FRANCISCO SIDNEY SILVA OLIVEIRA	57	15	72
8º	ANA TEREZA ARAÚJO MENDES	40	30	70
9º	LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO	50	15	65
10º	CAMILA APARECIDA ALBUQUERQUE MONTEIRO	45	15	60
DESCLASSIFICADO	FÁTIMA MARTINS MELO SOUSA	NÃO COMPARECEU	00	00

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:88C61B43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2022 PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O EXERCÍCIO NO QUADRIÊNIO 2023/2026

CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2022
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O EXERCÍCIO NO QUADRIÊNIO 2023/2026

ANTONIA EDNA DA SILVA LOPES presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB – Biênio 2021/2022, no uso das atribuições, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal n.º 2.831 de 29 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Lançar o presente edital convocando alunos, pais de alunos, professores, servidores técnicos-administrativos, vinculados as escolas públicas da educação básica do Município de Iguatu, e demais órgãos e entidades legitimados a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do CACS- FUNDEB, para o período que terá início a partir da nomeação dos indicados, com data provável de 03/01/2023 até 31/12/2026.

§1º Conforme previsão do §9º do art.34 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e arts. 12 e 13 da Lei municipal n.º 2.831/2021, os mandatos que iniciarão em 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal, terão duração de 4 (quatro) anos, vedada recondução para o próximo mandato.

§2º No presente processo eleitoral não serão escolhidos representantes das escolas indígenas, das escolas do campo e das escolas quilombolas em razão de não haver estabelecimentos destes segmentos no município nesta data, podendo vir a serem escolhidos futuramente, quando da existência.
Art. 2º O CACS-FUNDEB é formado por 13 (treze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos das escolas básicas públicas do Município;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VI - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.°8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1º A indicação dos membros designados deve acompanhar a respectiva ata da assembleia ou do colegiado.
§ 2º Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos ou assumirá sua vaga, até o final do mandato, em caso de afastamento definitivo do titular.
§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representem, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo.
Art. 3º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

•
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

•
prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4° O Poder Executivo, CME (Conselho Municipal de Educação) e Conselho Tutelar deverão encaminhar via ofício à secretaria executiva do CACS-FUNDEB com os nomes dos representantes indicados pelos órgãos ou entidades, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.
§1º O Prefeito Municipal designará representantes do Poder Executivo Municipal através de Portaria específica, juntamente com os demais membros eleitos e indicados para titular e suplente do CACS-FUNDEB.
§2º o Chefe do Poder Executivo Municipal, a seu exclusivo critério, poderá dar conhecimento prévio quanto as suas escolhas, enviando ofício para o CACS-FUNDEB, conforme Calendário Eleitoral, ANEXO I.
Art. 5° Em virtude da inexistência de Conselho dos Conselhos Escolares (CRECE), as escolas municipais de Iguatu através dos seus respectivos Conselhos Escolares deverão encaminhar os nomes dos representantes dos pais de estudantes via ofício ao CACS-FUNDEB, sendo 1 (um) representante por unidade, para participar da eleição que ocorrerá, conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I.
§1º. Estes representantes serão escolhidos em reunião do Conselho Escolar realizada para este fim.

§ 2º Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todos aqueles que figurem legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

Art. 6° As escolas municipais deverão encaminhar via ofício ao CACS-FUNDEB, o nome do representante dos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) anos desde que sejam emancipados, sendo 1 (um) representante por unidade, para participar da eleição que ocorrerá conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I.
§ 1° Na assembleia interna, todos os alunos devidamente matriculados na unidade escolar, têm direito a voz e voto, porém, só poderão ser escolhidos como representantes de seu segmento na assembleia municipal os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

Art. 7° Os representantes da sociedade civil organizada deverão ser indicados por cada entidade por meio de ofício ao CACS-FUNDEB, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.
§1º Para fins de representação do segmento, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao município de Iguatu;
III - estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
Art. 8° O representante dos professores e o representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública serão eleitos em assembleia interna, individual, realizada para este fim exclusivo, convocada pelo Diretor da unidade escolar, que posteriormente enviará, via ofício ao CACS-FUNDEB, o nome dos representantes eleitos e seus respectivos suplentes.

Art. 9° A Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior deverá convocar os diretores das escolas municipais para realizar eleição de representantes de diretores (titular e suplente) e enviar cópia da ata da reunião e ofício com os nomes dos representantes eleitos ao CACS-FUNDEB.
Art. 10 O Núcleo Gestor, o Conselho Escolar, o Grêmio Estudantil e demais colegiados atuantes no âmbito da escola devem promover a ampla divulgação das regras previstas neste edital e mobilizarem o maior número de alunos, pais, professores e técnicos-administrativos para que compareçam nas suas respectivas assembleias internas.
§ 1º. As assembleias internas serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado, preferencialmente no ambiente escolar, no período compreendido entre 14/12/2022 à 19/12/2022.
§ 2º. Os trabalhos serão presididos pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da unidade escolar, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garanta a correta elaboração da ata de cada assembleia interna, separadamente.

Art. 11 As assembleias internas seguirão a seguinte ordem do dia:

I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da assembleia;
II – Leitura do presente edital;
III – Convocação para que se manifestem todos os interessados a concorrer como representante de seu segmento na assembleia municipal;
IV – Apresentação individual de cada candidato;
V – Escolha dos candidatos; e
VI – Encerramento com leitura da ata e dada a ciência de cada participante.

§ 1° A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os participantes, de maneira verbal, se dirigindo ao presidente dos trabalhos, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 2º Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do presidente da assembleia interna, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 3° Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 4° A escolha se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.

§ 5° Todos os escolhidos no âmbito da escola para representar seus segmentos ficam desde o momento da assembleia interna convocados para participar da assembleia municipal, onde concorrerão e elegerão os novos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB

§ 6° A escola emitirá uma declaração unificada (Anexo II), constando o nome de cada um dos representantes dos segmentos escolhidos no âmbito da escola, atestando inclusive a existência dos respectivos vínculos.

§ 7° O Núcleo Gestor de cada escola deve encaminhar cópias das atas de cada assembleia interna e a declaração unificada (anexo II) para o e-mail: fundebiguatu@gmail.com, até o dia 19/12/2022.

Art. 12 A Assembleia Geral Municipal realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, ANEXO I, parte integrante deste Edital, de forma presencial, no auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira – URCA.
§ 1º A escolha dos Conselheiros, titular e suplente, respectivamente, se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.

§ 2º Todas as etapas da assembleia geral municipal serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados dos segmentos representados.

§ 3º Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá designar um responsável para secretariar os coordenadores de salas, que garantam a correta elaboração de atas de cada processo de escolha, separadamente.

§ 4º A assembleia geral municipal seguirá a ordem do dia abaixo:
I – Abertura dos trabalhos pelo presidente da comissão eleitoral;
II – Leitura do presente edital;
III – Explanação das competências legais do CACS-FUNDEB;
IV – Divisão dos representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas;
V – Convocação nos grupos para que se manifestem todos os interessados a concorrer para Conselheiro, representando seu segmento;
VI - Apresentação individual de cada candidato, em cada grupo;
VII – Escolha dos candidatos, em cada grupo; e
VIII– Encerramento com leitura e assinatura da ata.

§ 5º Durante a assembleia geral municipal, apenas a Comissão Eleitoral e os legitimamente escolhidos para representar seus segmentos terão direito a voz, voto e ser votado.
§ 6º O processo de escolha dos conselheiros, de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX do Art. 2º, se dará em separado, dividindo os representantes presentes em grupos por segmento, distribuídos em salas diversas:
I – Sala 01: representantes dos professores das escolas públicas municipais;
II – Sala 02: representantes dos diretores das escolas públicas municipais;
III – Sala 03: representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
IV – Sala 04: representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
V – Sala 05: representantes dos estudantes da educação básica pública;
VI – Sala 06: representantes da sociedade civil organizada.

§ 7º O coordenador de cada sala virtual, explicará o procedimento eletivo adotado e logo em seguida, convocará os interessados a concorrer para conselheiro, representando seu respectivo segmento, a se manifestarem.

§ 8º A manifestação se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§ 9° Será concedido até 20 (vinte) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da sala, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§ 10 Não haverá formação de chapas para eleição.

§ 11 A escolha dos Conselheiros, titular e suplente, respectivamente, se dará pelo voto oral, direto, aberto, sendo escolhido o candidato aquele que obtiver a maior quantidade de manifestações a seu favor.

§ 12 Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares.

§ 13 Os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos e já indicados por seus respectivos segmentos, serão apresentados ainda na assembleia municipal.

Art. 13 Os representantes eleitos e indicados ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, no máximo até o dia 19/12/2022, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante, na sequência, com maior número de votos em seu segmento:
I – Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de Residência;
IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Art. 14 Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato correspondente ao período que compreende a data da nomeação até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução.
Art. 15 Ficam designados 03 (três) membros para compor Comissão Eleitoral, que ficarão responsáveis por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou ser indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Art. 16 As seguintes instituições/entidades ficam convidadas para se assim quiserem participem como observadores:
I – Ministério Público do Estado do Ceará;
II – Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iguatu (SPUMI); e

V – Associação dos Estudantes de Iguatu (ADESI).

Art. 17 A data de nomeação e posse dos novos conselheiros será marcada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo cada membro comparecer na data que forem convocados para tal finalidade.

Art. 18 A entrega de documentos e quaisquer outros procedimentos junto a Comissão Eleitoral serão realizados por meio do e-mail fundebiguatu@gmail.com, sendo os originais posteriormente entregues a presidente do CACS-FUNDEB.

Art. 19 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: fundebiguatu@gmail.com.
Art. 20 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Iguatu/CE, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIA EDNA DA SILVA LOPES
Presidente em do Conselho do Fundeb - Biênio 2021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2022
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O PERÍODO DE 2023/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA			
Período	Evento	Local	Responsável
14 à 16 de dezembro de 2022	Assembleias internas de cada segmento das unidades escolares (Arts.5°, 6° e 8°)	A definir Obs: local definido será informado via ofício	Núcleo Gestor das Escolas
19 de dezembro de 2022	Entrega do ofício com o nome dos representantes indicados pelo Poder Executivo, CME e Conselho Tutelar.	E-mail do CACS-Fundeb	Prefeito, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar
19 de dezembro de 2022	Encaminhamento de cópia da ata das assembleias internas e declaração unificada dos representantes eleitos (Arts.5°, 6° e 8°)	E-mail do CACS-Fundeb	Núcleo Gestor das Escolas
20 de dezembro 2022	Assembleia Geral municipal	Auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Texeira 09hrs	Comissão Eleitoral
21 de dezembro de 2022	Entrega de documentos dos conselheiros eleitos e indicados	E-mail do CACS-FUNDEB	Conselheiros eleitos
22 de dezembro de 2022	Portaria de Nomeação	Secretaria de Gabinete	Chefe do Poder Executivo
03 de janeiro 2022	Posse dos novos conselheiros	Auditório do Campus Multi-Institucional Humberto Texeira 09hrs	Chefe do Poder Executivo

Anexo II – Art. 11, § 6º do Edital 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
QUANTO AO VÍNCULO DOS REPRESENTANTES ESCOLHIDOS NO ÂMBITO DA ESCOLA

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para comprovação junto ao CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, atendendo o previsto no § 6º do Art. 11 do Edital n.º 001/2022, que as pessoas abaixo descriminadas, eleitas para representar seus respectivos segmentos, mantém nesta data vínculo formal com esta instituição de ensino:

•
(NOME COMPLETO DO PROFESSOR), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os professores desta escola, encontra-se lotado e em efetivo nesta unidade;

•
(NOME COMPLETO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os servidores técnico-administrativos desta escola, encontra-se lotado e em efetivo nesta unidade;

•
(NOME COMPLETO DO PAI DE ALUNO), escolhido em reunião virtual do Conselho Escolar realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os pais de alunos desta escola, é pai/mãe/representante legal do aluno (NOME COMPLETO DO ALUNO), regularmente matriculado no (DESCREVE A SÉRIE) ano, do Ensino Fundamental, nesta unidade;

•
(NOME COMPLETO DO ESTUDANTE), escolhido em assembleia interna virtual realizada dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, para representar os estudantes desta escola, encontra-se regularmente matriculado no (DESCREVE A SÉRIE) ano, do Ensino Fundamental, nesta unidade

Iguatu/CE, XX de dezembro de 2022.

Assinatura e carimbo do Diretor
Carimbo da Escola

CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2022
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

PARA O PERÍODO DE 2022/2026

ANEXO III

ATA DE ASSEMBLEIA INTERNA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE NO ÂMBITO DA ESCOLA				
Nome da Unidade Escolar:				
Data Assembleia:	Hora início:	Hora termino:	Plataforma Virtual:	Quantidade de participantes:
/ /	:	:		
Assembleia interna virtual para escolha no âmbito da escola do(a) representante do segmento:				
[ ] professores; [ ] técnico-administrativos; [ ] estudantes;				
Os trabalhos foram presididos por:				
Por indicação do(a) presidente, os trabalhos foram secretariados por:				
Após a leitura do Edital n.º 001/2022, o(a) presidente dos trabalhos deu início ao processo de escolha, convocando todos(as) os(as) interessados(as) a concorrer para representar seu respectivo segmento na assembleia municipal do CACS-FUNDEB, para que na presença de todos, de maneira verbal, se manifestassem quanto ao interesse de concorrer a representante. Após sucinta apresentação, as seguintes pessoas, mediante a quantidade de manifestações de voto oral, direto e aberto a favor de cada um, obtiveram a quantidade de votos descriminada abaixo:				
Ordem:	Nome do interessado(a):		Número de votos obtidos:	
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				
Escolhido o primeiro colocado, não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, e eu, secretário, lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada por ser expressão da verdade, assino junto com o presidente dando-a por encerrada para que surta todos os efeitos jurídicos e legais.				
Assinatura do(a) Presidente:		Assinatura do(a) Secretário(a):		

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:316F6059

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **Registro de preços consignados em ata, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE,** na modalidade Pregão Eletrônico de nº 2022.10.14.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **COOPERAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.613.973/0001-79, com o valor global de **R$ 8.376.230,40 (oito milhões e trezentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos),** referente ao LOTE ÚNICO.

VENCEDOR: COOPERAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.613.973/0001-79.

ITEM	CARGOS	UNIDADE	HORA MAXIMA MÊS	TOTAL HORA MENSAL	HORAS 12 MESES	VALOR DA HORA BASE	TOTAL
1	MESTRE DE OBRAS	HORA	160	640	7.680	R$ 32,80	R$ 251.904,00
2	PEDREIRO	HORA	160	5760	69.120	R$ 21,32	R$ 1.473.638,40
3	SERVENTE	HORA	160	5760	69.120	R$ 11,05	R$ 763.776,00
4	CALCETEIRO	HORA	160	1600	19.200	R$ 14,76	R$ 283.392,00
5	TEC. EM OPERAÇÃO (OPERADOR DE MAQUINAS)	HORA	160	800	9.600	R$ 15,64	R$ 150.144,00
6	CARPINTEIRO	HORA	160	480	5.760	R$ 11,48	R$ 66.124,80
7	AUXILIAR DE CALCETEIRO	HORA	160	1600	19.200	R$ 11,48	R$ 220.416,00
8	PINTOR	HORA	160	2240	26.880	R$ 15,75	R$ 423.360,00
9	BOMBEIRO HIDRAULICO	HORA	160	320	3.840	R$ 11,48	R$ 44.083,20
10	SOLDADOR	HORA	160	320	3.840	R$ 21,58	R$ 82.867,20
11	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E REPARO (ELETRICISTA PREDIAL)	HORA	160	480	5.760	R$ 14,76	R$ 85.017,60
12	MECÂNICO	HORA	160	640	7.680	R$ 12,32	R$ 94.617,60
13	AUX. DE MECÂNICO	HORA	160	640	7.680	R$ 11,48	R$ 88.166,40
14	BORRACHEIRO	HORA	160	640	7.680	R$ 11,48	R$ 88.166,40
15	SOLDADOR - GARAGEM	HORA	160	640	7.680	R$ 11,48	R$ 88.166,40
16	TORNEIRO MECÂNICO	HORA	160	640	7.680	R$ 14,76	R$ 113.356,80
17	ZELADOR (LAVADOR DE CARROS)	HORA	160	640	7.680	R$ 11,48	R$ 88.166,40
18	PINTOR AUTOMOTIVO	HORA	160	640	7.680	R$ 14,76	R$ 113.356,80
19	FUNILEIRO	HORA	160	640	7.680	R$ 14,76	R$ 113.356,80
20	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	HORA	160	640	7.680	R$ 14,76	R$ 113.356,80
21	TAPEÇARIA (RESTAURADOR DE BANCOS E CAPOTAS)	HORA	160	640	7.680	R$ 14,76	R$ 113.356,80
22	MECÂNICO(TACOGRAFO)	HORA	160	320	3.840	R$ 14,76	R$ 56.678,40
23	AGENTE DE APOIO TEC II (MOTORISTA CAT AB)	HORA	160	1920	23.040	R$ 11,48	R$ 264.499,20
24	AGENTE DE APOIO TEC III (MOTORISTA CAT D)	HORA	160	3200	38.400	R$ 14,93	R$ 573.312,00
25	ARTESÃO	HORA	160	480	5.760	R$ 11,48	R$ 66.124,80

26	ZELADOR (CARREGADORES/DESCARREGADORES)	HORA	160	2560	30.720	R$ 11,48	R$ 352.665,60
27	ZELADOR (PREDIOS PUBLICOS)	HORA	160	6880	82.560	R$ 11,48	R$ 947.788,80
28	SALVA GUARDA (POÇOS PROFUNDOS)	HORA	160	640	7.680	R$ 11,48	R$ 88.166,40
29	AGENTE PATRIMONIAL (VIGIA, PORTEIROS/DIURNO E NOTURNO)	HORA	160	2880	34.560	R$ 11,48	R$ 396.748,80
30	AGENTE DE APOIO TEC. I (RECPCIONISTA/ATENDENTES/DIGITADORES/ AUX. EM GERAIS)	HORA	160	3840	46.080	R$ 11,48	R$ 528.998,40
31	AGENTE DE APOIO TEC IV (MONITOR DE INFORMÁTICA - SOFTWARE/HARDWARE)	HORA	160	1760	21.120	R$ 11,48	R$ 242.457,60
TOTAL							**R$ 8.376.230,40**

Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB88F216

